CONTRATO Nº 043/PGM/2018, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO, UTILIZANDO CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS, GRUPOS GERADORES E EMBARCAÇÕES PERTENCENTES À FROTA DA SEMUSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA., PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M. nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA**, representada pela Sr. Secretário **ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES,** brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 259.423 SSP/RO e CPF nº 068.602.494-04**,** doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.884.660/0001-04, com sede na Av. Governador Jorge Teixeira, nº 700, Bairro Nova Porto Velho, nesta capital, representado por seu administrador o Sr. **GILVAN GUIDIN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 595.132 SSP/MT, CPF nº 411.783.861-04, residente e domiciliado na Rua José de Alencar, nº 3602, Apto. 1001, Edifício Maison Chamounix, Bairro Olaria, nesta cidade de Porto Velho-RO, CEP.: 76.801-226, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações, resultante do procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico nº 046/2017/SML/PVH e seus anexos, nos autos do Processo Administrativo nº 08.00202-00/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO, UTILIZANDO CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS, GRUPOS GERADORES E EMBARCAÇÕES PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

c) Proposta da **CONTRATADA** e anexos, fls. 183/188, constante dos autos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de **Preço Unitário.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor pactuado para remuneração mensal da contratação é na forma de Taxa de Administração fixada em 0,01% (zero vírgula zero um por cento) sobre o valor mensal dos serviços, apurado conforme definido no Termo de Referência, anexo ao Edital;

3.2. O valor global desta contratação é de **R$ 5.341.588,69 (cinco milhões, trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos),** sendo **R$ 5.341.054,58 (cinco milhões, trezentos e quarenta e um mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**, referente ao **reembolso de aquisição de combustíveis** e **R$ 534,11 (quinhentos e trinta e quatro reais e onze centavos)** referente a **taxa de administração,** conforme valor definido no item anterior;

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O **faturamento** será constituído de valor apurado **mensalmente** com base única e exclusivamente nos abastecimentos executados desde que previamente autorizados pelo Gestor Operacional do Contrato, incluindo a taxa de administração da Contratada e todos os custos diretos e indiretos pertinentes à prestação dos serviços, comprovadas mediante a apresentação de DUAS Notas Fiscais Eletrônicas ou faturas, sendo uma fatura referente ao reembolso de aquisição de combustíveis e outra fatura referente a Taxa Administrativa, a serrem emitidas pela contratada em 02 (duas) vias (ou outra, com descrição detalhada de todos os serviços prestados, desde que atenda a legislação tributária vigente), devendo conter no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do objeto e o número do contrato, para aceite, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao uso (cada mês).

4.1.1 As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas com os seguintes documentos da empresa Contratada: Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa das Fazendas Estadual, Municipal e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Declaração de Domicílio Bancário (DDB), sendo aceitas as Certidões Positivas com efeito de negativas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, e demais obrigações legais.

4.1.2 Cada faturamento gerado com base mensal deverá demonstrar a consolidação financeira dos serviços executados, acompanhadas do relatório das transações efetuadas pela rede credenciada, no período de referência.

4.2. O Gestor do Contrato procederá à **conferência** do Relatório de consumo (saldo disponível e consumo realizado), conforme competências definidas no termo de referência, consoante aos valores e serviços mencionados no documento fiscal apresentado pela Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento dos respectivos documentos.

4.3. A **liquidação e processamento da despesa** correspondente ao valor mensal apurado e conferido pelo Gestor do Contrato será efetuada por Unidade Contratante que procederá ao ateste de conformidade pela comissão de recebimento, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas no mês, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município se necessário, a qual

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

deverá efetuar a análise e emitir parecer, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento, no caso de apontamentos do órgão de controle.

4.3.1. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

4.3.2. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

4.3.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

4.4. A Contratante pagará mensalmente à contratada o valor total dos serviços efetivamente fornecidos e consumidos, na forma estabelecida no Contrato, incluído nesse total o valor dos demais itens indicados no Termo de Referência, e o valor correspondente à Taxa de Administração fixada.

4.4.1. O valor correspondente à Taxa de Administração será calculado aplicando-se o percentual fixo definido na licitação sobre o valor total dos abastecimentos indicados na fatura.

4.4.2. Na fatura deverá ser destacado o serviço prestado pela contratada, remunerado por taxa de administração, no qual se aplica o imposto municipal sobre prestação de serviços de qualquer natureza (ISS), e os serviços efetuados pela rede credenciada, serão repassados à Contratada como ressarcimento ao pagamento efetuado à rede credenciada, obedecendo-se ao que prescreve a legislação tributária, para esses casos.

4.4.3. Não será concedido reajuste sobre o valor da **taxa de administração**, durante o prazo de vigência do contrato.

4.5. O **pagamento da Nota Fiscal** correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda– SEMFAZ ou setor equivalente, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de **30 (trinta) dias** contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5.1. Nenhum pagamento controverso será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

4.5.2. Na hipótese das notas fiscais/faturas/documentos apresentados conterem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Neste caso restabelecem-se os prazos acima elencados contado a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento, conforme a fase processual correspondente.

4.5.3. A administração não pagará, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

4.5.4. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

4.5.5. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais.

4.5.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=\frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$\mathbf{I = \frac{(TX/100)}{365}\ _\ I=(6/100)\ _\ I=0,00016438}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

4.5.7. O **pagamento da rede credenciada** deverá ser repassado pela Contratada, sendo à mesma a única responsável por tais pagamentos.

4.5.8. O não pagamento à rede credenciada autorizará a cada unidade contratante a reter os pagamentos devidos à Contratada, até a devida comprovação da quitação de todos os débitos relativos ao seu contrato especificamente, sem prejuízo do direito da promoção de ação penal de apropriação indébita e das sanções cabíveis, visando a não suspensão da execução dos serviços à Contratante por parte da credenciada.

4.5.9. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do gestor do contrato.

4.5.10. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS poderá ensejar o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o caso e legislação vigente.

4.5.11. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

4.5.12. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

4.5.13. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

4.5.14. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições que permitir a legislação sobre todos os pagamentos à Contratada.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

4.5.15. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

4.5.16. Nos termos do artigo 36, § 6°, da Instrução Normativa MPOG n° 05/2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

4.5.16.1. Não produzir os resultados acordados;

4.5.16.2. Deixar de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93**, de acordo com as necessidades da Contratante.

5.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

5.4. O valor da taxa de administração contratada será fixo e irreajustável, sendo ainda, essa taxa de administração **inalterada** nas possíveis **renovações contratuais**, considerando a natureza do objeto Gerenciamento de Serviços de Abastecimentos, mediante emissão de cartão, que será remunerada através do percentual sobre o valor mensal efetivamente consumido pelas Unidades Contratantes na rede credenciada disponibilizada pela contratada. Não havendo, portanto, alteração na taxa administrativa ofertada no certame.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1. Para execução do contrato, a Contratada deverá tornar disponíveis sistemas tecnológicos de intendência, realizando os abastecimentos de combustíveis, através dos postos da rede credenciada, gerenciados por sistema informatizado, com metodologia de cadastramento, controle e logística, compreendendo, dentre outros:

a) Ampla rede de postos de abastecimento credenciados nas localidades mínimas do anexo B, equipados para aceitar transações de usuários do sistema;

b) Implantação de sistema integrado, em ambiente web, para veículos, maquinários/equipamentos e embarcações componentes da frota oficial da contratante, proporcionando um controle eletrônico dos serviços de abastecimento;

c) Controle informatizado de sistemas integrados de gestão dos abastecimentos possibilitando à Contratada a emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam estrito e eficaz acompanhamento da situação de consumo, responsáveis pelo abastecimento e total dos gastos envolvidos.

6.1.1. Ainda para possibilitar a execução, a Contratada tornará disponível acesso a software, em ambiente web para gerenciamento do abastecimento da Contratante, cadastrando todas as informações necessárias que o integram.

6.1.2. A efetiva implantação do sistema de gerenciamento do abastecimento deverá dar-se num prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da Contratada pelos servidores autorizados vinculados à Contratante.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

6.1.3. Os serviços deverão ter execução iniciada somente após solicitação de abastecimento autorizada pelo Gestor Operacional do Contrato, devendo ser obedecido o disposto na legislação trabalhista no desempenho, inclusive a emanada do Ministério do Trabalho e a relativa à Medicina e Segurança do Trabalho, ou legislação equivalente aplicável e em vigência.

6.1.4. Para fiel cumprimento do contrato, a Contratada deverá garantir todas as especificações do objeto e responsabilidades dispostas no Termo de Referência, em especial ao disposto no item 2.
6.1.5. A Contratada deverá indicar um telefone que possa ser acionado 24 horas, todos os dias da semana, como suporte técnico para solução de eventuais problemas relativos ao Contrato, quer seja por parte dos estabelecimentos credenciados, quer seja por parte da Contratante.

6.1.6. A Contratada deverá indicar o preposto para acionamento e representação perante a Administração, sobre qualquer assunto relativo ao Contrato, devendo o preposto se encarregar da resolução das pendências, repasse das notificações e solicitações da Contratante bem como de apresentação dos prazos formais para atendimento, nos casos de impossibilidade de atendimento imediato.

6.1.7. O sistema fornecido pela contratada deverá permitir a informatização dos dados de abastecimento, custos, identificação do veículo, identificação do condutor e respectiva unidade organizacional, datas e horários, e demais critérios dispostos no Termo de Referência.

6.1.8. A contratada deverá executar o atendimento e solução de problemas de assistência técnica no prazo que não poderá ser superior a 6 horas (em dias úteis), considerando o horário comercial de 08h00min às 18h00min, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito, quando for o caso, a ser analisado pelo Gestor Operacional do Contrato.

6.1.9. No caso de descumprimento às normas e condições estabelecidas, após as devidas notificações e ampla defesa, a CONTRATANTE as solicitações de modificação deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento por escrito da mesma.

6.1.10. Os veículos, maquinários/equipamentos, grupos geradores e embarcações passíveis do abastecimento de combustível elencados no Termo de Referência estão constantes no ANEXO A, bem como as características e unidades proprietárias, e, caso a frota venha a ser aumentada, os mesmos serão incluídos no atendimento, da mesma forma que deverão ser excluídos os que por qualquer razão deixarem de pertencer à frota.

6.2. Dos critérios para prestação dos serviços pela rede credenciada – DA REDE CREDENCIADA:

6.2.1. A Contratada apenas credenciará o posto de abastecimento na rede dos postos credenciados, que se comprometam a:

a) Realizar abastecimento de maneira contínua e ininterrupta e não estabelecer diferenciação entre pagamento através do sistema informatizado e pagamento à vista, considerando que o preço do combustível a ser praticado será o valor à vista, registrado na bomba, sendo sempre o menor preço que estiver sendo praticado no estabelecimento;

b) Oferecer combustível de qualidade controlada, através de testes padrões que certifiquem a pureza do combustível, deverá ser fornecido de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP);

c) Fornecer os seguintes combustíveis: gasolina comum, diesel comum, diesel S10, e outros combustíveis compatíveis com novos veículos, maquinários, e embarcações que sejam

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

adquiridos pela Administração, e outros combustíveis compatíveis com novos veículos, maquinários e embarcações que sejam adquiridos pela contratante ou que estejam a seu serviço;

d) Possuir condições de regularidade legal para funcionamento de acordo com o previsto nas legislações pertinentes e idoneidade tributária, trabalhista e previdenciária.

e) Possuir conexão à internet, impressor de recibos conectado em rede com a gerenciadora do sistema;
f) Manter um responsável pelos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a CONTRATANTE;

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (equipamentos e acessórios) causados por seus empregados, prepostos ou terceiros sob a sua responsabilidade;

i) Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

6.2.2. A rede credenciada fornecerá combustível, de segunda a domingo, no mínimo de 07h00 as 22h00, sendo no mínimo nos municípios de Porto Velho, Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal, Rolim de Moura e Vilhena deverão ser disponibilizados no mínimo 01 (um) posto 24 horas de segunda a domingo, devendo ser estabelecimentos idôneos, certificados pela ANP, destinados a abastecer os diversos tipos de marcas e modelos dos veículos dos órgãos contratantes.

6.2.3. Os dados cadastrais novos ou atualizados referente a veículos, motoristas, maquinários, e embarcações serão fornecidos pelo Gestor Operacional do contrato, ou seja, pela Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP.

6.2.4. No caso de descumprimento às normas e condições estabelecidas, após as devidas notificações e ampla defesa, a CONTRATANTE não mais utilizará os serviços prestados pela rede de postos credenciados da CONTRATADA e, comunicará à mesma os fatos que motivaram tal decisão, conforme disposto no item 2 do termo de referência.

6.2.5. O Gestor Operacional do Contrato designará o saldo de abastecimento para cada unidade contratante, o qual deverá ser distribuído entre os veículos da mesma, via sistema, para abastecimento na rede credenciada.

6.3. Da definição do preço da rede credenciada:
6.3.1. O Gestor Operacional do Contrato (SGP) encaminhará à unidade contratante, MENSALMENTE, via e-mail, a tabela de menor preço da rede credenciada, para que a mesma, através de seu Fiscal do Contrato/(gerente de transporte) autorize o abastecimento necessário nos respectivos postos credenciados conforme saldo disponível no sistema para a unidade em questão.

6.3.2. A Contratada disponibilizará, via internet, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos credenciados que abasteceram a frota, em Reais (R$) por tipo de combustível, ordenados por município, e por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

6.3.3. O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis e serviços com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis nas áreas

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

preferenciais onde a quantidade de veículos seja significativa.

6.3.4. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou negociado com o posto credenciado.

6.3.5. Em qualquer caso o preço praticado pela rede credenciada não deverá ser superior ao "preço de bomba" cobrado dos particulares em geral.

6.3.6. Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da Contratada deverão ser por ela reembolsados, inexistindo qualquer vínculo ou obrigações financeiras entre o Contratante e tais prestadores de serviços.

6.3.7. Será retido na fonte o ISS de cada Nota Fiscal relativa aos contratos originários da licitação (exclusivamente na fatura referente aos serviços/taxa de administração). Tal retenção será de responsabilidade de cada departamento financeiro das unidades contratantes no caso da nota fiscal emitida pela Contratada.

6.4. Dos locais e horários de execução dos serviços:
6.4.1. O abastecimento da frota deverá ocorrer apenas na rede de estabelecimentos (postos de abastecimento) credenciados e disponibilizados pela Contratada em todo o estado de Rondônia, sendo mínimas as localidades dispostas no anexo B do termo de referência e, se necessário, outros solicitados disponíveis também em território nacional em horário comercial, bem como nos casos de emergência e, naqueles cuja realização tornar-se imprescindível, aos sábados, domingos, feriados e fora do horário de expediente e/ou em locais onde ocorrerem necessidade de abastecimento.

6.5. Dos prazos:
6.5.1. A implantação do sistema de gerenciamento de abastecimento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários a: operação do sistema, credenciamento da rede, e a ativação dos postos oficiais e treinamento dos gestores, conforme o cronograma prévio disposto no item 2.2.2.34 do termo de referência.

6.5.2. O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pelo contratado não poderá ser superior a 6 (seis) horas em dias úteis, considerando o horário comercial de 08(oito) horas às 18 (dezoito) horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito, quando for o caso, cabendo à análise do Gestor do Contrato sua aprovação.

6.5.3. A empresa vencedora deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar, ao gestor operacional do contrato para aprovação, o cronograma discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema, observadas as disposições constantes no termo de referência.

6.6. Do uso dos cartões destinados aos veículos:
6.6.1. Para utilização do cartão destinado ao veículo, deverá o portador apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde através do equipamento da "CONTRATADA" será efetuada a identificação da placa ou número do veículo, bem como verificada a consistência dos valores de hodômetro, conferência da capacidade do tanque do veículo, saldos autorizados para abastecimento definidos individualmente a cada veículo da frota da Unidade Contratante, valor pretendido da compra e quantidade e tipo de combustível.

6.6.2. Após a operação, o portador digitará a senha exclusiva do sistema para autorizá-la, recebendo um termo impresso pelo equipamento (comprovante de transação), contendo todas as informações referentes ao abastecimento realizado no referido estabelecimento, neste ato.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

6.6.3. Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou ao equipamento da "CONTRATADA" instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a "CONTRATADA" a disponibilizar procedimento de compra contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana. Este, consiste na obtenção por telefone, por parte do estabelecimento credenciado, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para um formulário específico da "CONTRATADA", que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota do município de Porto Velho - RO, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota, registrando-se em recibo padronizado manual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO, CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Da Gestão Operacional do Contrato – SGP:

7.1.1 A Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, denominada Gestora Operacional do Contrato, através da Diretoria de Qualidade dos Gastos Administrativos - DQGA, será responsável pela Gestão Operacional e acompanhamento técnico do contrato decorrente da licitação, sendo responsável por controlar os gastos dos serviços executados, emitindo normatizações, e sempre observando o preço mais vantajoso, buscando negociações, em conformidade com a legislação e com o próprio Edital/Contrato, que remeterão às especificações do Termo de Referência.

7.1.2. É responsabilidade exclusiva da SGP quanto aos abastecimentos, - Autorização; - Disponibilização do Saldo e Controle de Consumo de Combustível das unidades contratantes;

7.1.3. Sem prejuízo do previsto no subitem anterior, a SGP emitirá ainda Portaria designando oficialmente o Diretor de Departamento de Qualidade dos Gastos Administrativos - DQGA e responsáveis do setor, para encarregar-se legalmente do controle do consumo, efetuando conferência das notas fiscais/emissão de relatório para as Unidades Contratantes.

7.1.4. Como Gestor Operacional do Contrato a SGP deverá programar os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado e outros, para que cada unidade contratante possa acompanhar o abastecimento realizado de sua própria frota, e ainda, disponibilizar informação global da gestão dos abastecimentos, para que possam fazer correlações e análises de custos.

7.1.5. Ao Gestor Operacional do contrato se resguarda o direito de a qualquer momento verificar as condições de uso e manutenção dos equipamentos e softwares, inclusive contratando técnico ou empresa especializada, caso necessário.

7.1.6 Quando da emissão de relatórios a SGP indicará aos ordenadores de Despesas as ordens de serviço que não se demonstrarem em consonância com os ditames legais e contratuais, devolvendo-as a empresa contratada para regularização e justificativas, cabendo aos ordenadores de despesa, caso necessário, a glosa das parcelas irregulares, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, caso se identifique dano ao erário.

7.2 Da Gestão Contratual – Unidade Contratante:

7.2.1. A **SEMUSA**, denominado Ordenador de Despesa, nas competências que lhe couberem, são os Gestores do Contrato, órgãos responsáveis por:

7.2.1.1. Designar por Portaria oficialmente os fiscais do Contrato e Comissão de Recebimento dentre os servidores do próprio órgão, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2.1.2. Acompanhar e certificar legalmente o contrato decorrente desta licitação e providenciar a formalização de contrato, execução orçamentária e financeira;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

7.2.1.3. Realizar o pagamento das faturas após conferência dos relatórios de abastecimento e demais documentos comprobatórios, realizando ateste definitivo, exercendo o controle da frota e dos serviços relacionadas à execução contratual.

7.2.2. A CONTRATANTE deve acompanhar, conferir e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma da Lei, bem como, deverão ser aferidos pelo agente fiscalizador a correção dos valores praticados em razão do combustível que tiver sido consumido em determinado período.

7.2.3. Os órgãos ordenadores de Despesa designarão a Comissão de Recebimento do Objeto do Contrato de que trata o inciso I, alínea "b", do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, dentre os servidores lotados no próprio órgão, composta por no mínimo, três servidores, sendo pelo menos 1/3 (um terço) do quadro efetivo da administração, com capacidade para exercer o ateste final dos serviços relacionados à execução contratual, sob pena de responsabilidade solidária junto aos órgãos fiscalizadores, a qual se responsabilizará pelo recebimento definitivo do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pela maioria de seus membros, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais e dos documentos comprobatórios encaminhados pelo órgão gestor do contrato, observado ainda o disposto no art. 69 da mesma Lei, de modo a aferir o atendimento aos princípios da legalidade, finalidade, eficiência e economicidade.

7.2.4. Dentre a comissão designada deverá haver pelo menos um servidor com conhecimentos básicos de informática para consulta e acompanhamento do Sistema de Gerenciamento a ser disponibilizado via Web, permitindo assim a eficaz fiscalização do contrato para emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.2.5. Cabe as Unidades Contratantes a identificação do limite disponível para o abastecimento, → verificar se há autorização do cartão de abastecimento, e conferi-lo com o respectivo veículo, → conferência dos abastecimentos executados, → Conferência das Notas Fiscais com os relatórios recebidos da SGP → realizar o processamento e pagamento das despesas.

7.2.6. O Gestor do Contrato poderá propor, fundamentado em fatos, a suspensão da prestação dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, bem como, designar diligências para que sejam aplicadas à Contratada as penalidades previstas no Contrato, assegurado à Contratada, o direito de ampla defesa.

7.2.7 O Gestor do Contrato poderá, sempre que julgar necessário, solicitar à Contratada a apresentação de quaisquer documentos referentes aos serviços contratados.

7.3 Da Fiscalização do Contrato:

7.3.1 A Fiscalização do Contrato, se dará pela verificação dos procedimentos constantes do Termo de Referência, obedecido o disposto no item 7 deste documento e garantindo cumprimento de todas as obrigações nele contidas, sendo certo que fiscalizará a execução dos serviços contratados, bem como o cumprimento das especificações solicitadas, no sentido de corresponderem ao contratado, conforme atribuições e competências definidas acima.

7.3.2. A fiscalização, não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

7.3.3. Cabe ao Fiscal do Contrato solicitar de seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes para o caso de decisões ou providências que ultrapassarem a sua competência; e proceder ao Recebimento Provisório do objeto do contrato, quando necessário, nos termos do inciso I, alínea "a" do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

7.3.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.5. A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.3.6. A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna de fiscalização e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.

7.3.7. A avaliação será considerada pela ADMINISTRAÇÃO para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacidade técnica em licitações públicas.

7.4. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

7.4.1 Solicitar à contratada a substituição de qualquer tecnologia que não atenda às necessidades e especificações do Termo de Referência.

7.5. O Fiscal do Contrato se incumbirá de acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, conforme disposto nos §1º e §2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

7.6. O Fiscal do Contrato exercerá a fiscalização dos serviços contratados, além de, verificar a conformidade quanto aos prazos e vigências, garantias, modificações contratuais, como também acompanhamento dos recursos necessários para cobertura contratual.

7.7. Assegurar o efetivo cumprimento das obrigações da Contratada, realizando a supervisão das atividades por ela desenvolvidas e efetivando avaliações periódicas. As deficiências e irregularidades que forem constatadas serão comunicadas:

a) Verbalmente, para os casos rotineiros ou urgentes;

b) Por escrito, para as situações complexas, estipulando-se, quando pertinente, prazo certo para a correção da irregularidade. As comunicações formais serão registradas no Diário de Ocorrências ou por Carta Formal remetida à Contratada, sendo ainda válidas as correspondências via e-mail, desde que este tenha sido devidamente registrado por informação oficial da Contratada;

c) Por publicação no Diário Oficial do Município, no caso de recusa do recebimento da notificação ou insucesso de remessa postal com Aviso de Recebimento.

7.8 O Fiscal do Contrato emitirá Relatório de Acompanhamento, até 5 (dias) dias úteis do recebimento dos documentos comprobatórios por parte da Contratada, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações:

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

a) Relação das notas fiscais recebidas;

b) Detalhamento e totalização do valor relativo ao percentual da taxa de administração;

c) Detalhamento e totalização das glosas mediante sanções ou serviços com qualidade inferior, danificados ou inadequados (anexando os documentos probantes pertinentes, sempre que possível), rejeitados na fiscalização;

d) Totalização geral da cobrança, com quadro resumo dos valores faturados;

e) Informações acerca do cumprimento, ou não, de todas as obrigações por parte da Contratada;

f) Assinaturas de conferência e aprovação dos responsáveis, conforme definição do Termo de Referência.

7.9. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária:

-Programa/Atividade Código nº 08.31.1030203292.669, Elemento de Despesa **339030**, Fonte de Recursos: **01.07** – Recursos do Tesouro – Transferência de Recursos do SUS, conforme nota de empenho nº 000809/2018, de 18/05/2018, no valor de R$ 890.175,76 (oitocentos e noventa mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos);

-Programa/Atividade Código nº 08.31.1012203362.675, Elemento de Despesa **339039**, Fonte de Recursos: **01.07** – Recursos do Tesouro – Transferência de Recursos do SUS, conforme nota de empenho nº 000810/2018, de 18/05/2018, no valor de R$ 356,07 (trezentos e cinquenta e seis reais e sete centavos) para as despesas com a taxa de administração;

8.2. As despesas remanescentes deverão ser consignados mediante termo aditivo.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. A Contratada, além do fornecimento do objeto definido neste documento, e de todos os serviços necessários para a sua perfeita execução, sem prejuízo de todas as obrigações inerentes ao serviço definidas no Termo de Referência, obriga-se a:

9.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, sendo que o estabelecimento credenciado responde solidariamente com a Contratada por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

9.1.3. Fornecer o contínuo abastecimento dos veículos, maquinários, e embarcações, relacionados no anexo **A** do Termo de Referência, nos endereços mínimos relacionados no anexo B.

9.1.4. Realizar os serviços em caráter contínuo, mediante solicitação de serviço, conforme o saldo disponível a cada unidade contratante.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

9.1.5. Executar os serviços objeto deste contrato a todas as unidades contratantes nela compreendidas, mantendo a distinção contratual entre cada contrato (cada qual) para fins de atendimento, faturamento, pagamento, etc., reconhecendo não haver vínculo entre as mesmas quanto aos contratos oriundos do certame licitatório, por se tratarem de unidades orçamentário-financeiras distintas.

9.1.6. Atender às determinações da fiscalização e do Gestor Operacional do Contrato e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à execução dos serviços.

9.1.7. Atender através de telefone, e-mail, fax e/ou pessoalmente na sede do Gestor do Contrato, diante dos meios oficialmente repassados, às solicitações, de acordo com a necessidade do serviço.

9.1.8. Manter entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções, paralisações ou transtornos durante a execução dos serviços.

9.1.9. Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição e a presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição.

9.1.10. Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos seguindo ordens e orientações da Contratante.

9.1.11. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto Contratado.

9.1.12. Prestar os serviços de acordo com a demanda, necessidade, interesse e características definidos e informados pela Contratante.

9.1.13. Possibilitar a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não diminui ou substitui a responsabilidade daquela decorrente das obrigações assumidas.

9.1.14. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto deste instrumento, mesmo que para isso outra solução não prevista no contrato tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante, desde que sob inteira responsabilidade da Contratada.

9.1.15. Executar dentro da melhor técnica e qualidade os serviços necessários à realização do objeto do Contrato.

9.1.16. Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros e ao patrimônio do Contratante, por negligência ou imprudência de seus empregados, pelo seguro contra quaisquer tipos de acidentes que possam ocorrer ao seu pessoal.

9.1.17. Substituir, sempre que possível, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios.

9.1.18. Assumir inteira responsabilidade por despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, seguros, transporte, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classes, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto da contratação.

9.1.19. Executar o objeto contratado nos prazos e condições estabelecidos.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

9.1.20. Assumir quaisquer danos causados diretamente ao Município de Porto Velho ou a terceiros, quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus profissionais ou prepostos.

9.1.21. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicionais à Contratante.

9.1.22. Comunicar no prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, por escrito quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente, ainda que por motivo de caso fortuito ou força maior.

9.1.23. Executar os serviços objeto do contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem ao Contratante, podendo o mesmo solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente (exclusivamente para prestação dos serviços junto à Contratante).

9.1.24. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

9.1.25. Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

9.1.26. Designar e o manter Supervisor responsável (preposto – art. 68, da Lei 8.666/93), a partir da data da assinatura do contrato, que se reportará diretamente ao Gestor do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação dos trabalhadores, com poderes de representante ou preposto para tratar com o Contratante. A contratante poderá solicitar troca do preposto devidamente justificada, devendo a substituição acontecer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

9.1.27. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos abastecimentos realizados, inclusive eventuais falhas no sistema de gerenciamento, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a Administração.

9.1.28. Responsabilizar-se única e exclusivamente pela manutenção, conservação de qualquer gênero ou espécie necessária a manter sempre os equipamentos e softwares relativos ao objeto contratado em condições de uso, não podendo a qualquer título cobrar ou faturar em contra ou cobrança da Contratante.

9.1.29. Apresentar mensalmente, sempre, junto à Nota Fiscal da contratada, para ser verificado e rubricado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, a Nota Fiscal acompanhada do relatório de todos os abastecimentos realizados pelos estabelecimentos credenciados.

9.1.30. Colocar à disposição da Contratante, quando da ocorrência de parada por manutenção ou conserto técnico, outro objeto (software, equipamentos, etc.) igual ou semelhante ao Contratado, observando-se os pedidos previstos de manutenção.

9.1.31. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

9.1.32. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, conforme o caso, especialmente para apresentarem-se nas instalações da Contratante.
9.1.33. Manter todos os equipamentos, softwares e ferramentas necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso.

9.1.34. Executar todos os serviços com esmero e correção, refazendo tudo que for impugnado pela fiscalização por não corresponder ao contratado.

9.1.35. Manter o padrão de qualidade dos serviços prestados durante toda execução contratual.

9.1.36. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

9.1.37. Permitir ao servidor credenciado e empregado disponibilizado pela Contratante, fiscalizar os serviços objeto deste contrato, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

9.1.38. Aceitar auditagem nos seus controles e documentação fiscal, referentes aos serviços por parte de representante designado da Contratante quer sejam internos ou externos dos órgãos competentes.

9.1.39. Prestar assistência técnica de forma a permitir o acesso on-line ao sistema de gerenciamento de abastecimento pelo contratante.

9.1.40. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus referente aos direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, devendo por eles responder, e defender o contratante em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

9.1.41. No caso de identificação da adulteração de combustíveis ou infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos de abastecimento, a Contratada será responsável pela denúncia às autoridades competentes, conforme o caso, respondendo nas sanções aplicáveis perante a contratante.

9.1.42. Manter, sob a sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.

9.1.43. Responsabilizar-se integralmente por todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação, gravação e transmissão de dados, migração, backup, segurança, emissão de cartões (inclusive 2° via), credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, leitores de cartões, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação.

9.1.44. Fornecer gratuitamente os cartões magnéticos para cada veículo, maquinário/equipamento e embarcações conforme solicitação encaminhada via planilha com todas as informações necessárias para o cadastro, a ser realizada exclusivamente pela Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, na qualidade de gestora operacional do contrato, inclusive, para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores à frota dos Contratantes;

9.1.45. Os cartões eletrônicos deverão ser substituídos pelo contratado, individualmente, sem ônus adicional ao contratante, quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

substituição do cartão eletrônico, devendo ser substituídos gratuitamente após solicitação em um prazo de até 20 (vinte) dias.

9.1.46. Aceitar inspeção de vistoria, laudo técnico a ser realizado pelo fiscal da contratante disponibilizado, relativos à execução dos serviços.

9.1.47. Guardar sigilo sobre as informações da Contratante, constantes do seu banco de dados devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao Contratante, após a extinção do contrato, por no mínimo, 01(um) ano. Desta forma, à Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto deste contrato.

9.1.48. Garantir que não seja executado qualquer abastecimento de veículos, maquinários ou embarcações que não estejam cadastrados na frota do Contratante ou que não estejam autorizados pelo Gestor do contrato, devendo tal situação ser detectada automaticamente pelo sistema de gestão.

9.1.49. Realizar conferência antes de abastecer e verificar se o cartão disponibilizado corresponde ao veículo a ser abastecido e não fazer o abastecimento sem autorização eletrônica.

9.1.50. Garantir que os veículos, maquinários, ou embarcações, cadastrados só sejam abastecidos com os combustíveis para os quais estiverem autorizados e mediante apresentação de seu respectivo cartão e desde que a senha e matrícula do motorista estejam cadastradas e autorizadas.

9.1.51. Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, ou outro sistema de gestão, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores.

9.1.52. Oferecer suporte técnico (presencial e/ou por telefone) e acesso remoto, sem custo, durante a vigência contratual, a ser realizado por profissional devidamente autorizado pela Contratada, objetivando subsidiar o uso do sistema e a aferição quanto aos indicadores de desempenho na gestão do abastecimento.

9.1.53. Proporcionar ao Gestor do Contrato pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos, conforme parâmetros definidos, não podendo haver limitações para qualquer período solicitado.

9.1.54. Disponibilizar permanentemente ao Gestor do Contrato, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros dos abastecimentos, obtidos durante a vigência do contrato, mantendo-a disponível, inclusive, após o seu término.

9.1.55. Disponibilizar, sem ônus ao contratante, as atualizações das funcionalidades do software e de todas as alterações do sistema.

9.1.56. Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, bem como responsabilizar-se pela troca da senha dos mesmos, em caso de desligamento, férias ou troca de departamentos conforme informado pelo contratante.

9.1.57. Fornecer tantas senhas quantas forem solicitadas, além da previsão inicial, pela contratante, sem qualquer ônus adicional.

9.1.58. Manter a listagem eletrônica atualizada via internet, da rede de credenciados integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

9.1.59. Responsabilizar-se pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada pelos serviços prestados.

9.1.60. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase da licitação.

9.1.61. Garantir que toda a rede credenciada colocada à disposição do Município de Porto Velho seja formada por empresas idôneas, respondendo subsidiariamente pela inobservância das normas vigentes por quaisquer das unidades da rede credenciada em relação ao contrato avençado.

9.1.62. Fornecer ao Gestor do Contrato todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato;

9.1.63. Entregar à Contratante, ao término do contrato, todos os dados relativos à gestão da frota devidamente compilados, organizados, em meio eletrônico/mídia magnética, relativos ao período contratual.

9.1.64. Submeter os equipamentos e softwares fornecidos à aprovação de equipe técnica designada pelo Gestor do Contrato, quando for solicitado.

9.1.65. Relatar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo, prontamente, às reclamações e solicitações;

9.1.66. Fiscalizar periodicamente a atuação de cada estabelecimento da rede credenciada, visando aferir a capacidade técnica de prestação de serviços executados nos veículos da Contratante.

9.1.67. São da exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com:

a) Disponibilidade de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços;

b) Operação e controle dos sistemas web utilizados, o que inclui todos os recursos técnicos, materiais e humanos;

c) Manutenção permanente de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços durante a execução contratual;

d) Todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do Contrato;

e) Fornecimento dos cartões de controle; e

f) Credenciamento e suporte aos estabelecimentos da rede credenciada para atendimento da frota.

9.1.68. Disponibilizar sem ônus à contratante, 4 (quatro) dispositivos P.O.S (Point of sale), a serem instalados nos caminhões Comboios pertencentes a Frota da Contratante, com a finalidade de controlar o abastecimento dos referidos caminhões, buscando o controle no estoque e consumo de combustível distribuído entre os equipamentos pelos caminhões comboios (melosas), permitindo assim, a integração entre uma gama alargada dos veículos/maquinários/equipamentos com as bombas de combustível, bem como, caso haja a aquisição de novo caminhão comboio, disponibilizar nova P.O.S para atendimento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Administração obriga-se a:

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

10.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
10.1.2. Indicar, formalmente, o fiscal e de comissão de recebimento para acompanhamento da execução contratual.

10.1.3. Providenciar o pagamento das faturas aprovadas de prestação dos serviços, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no termo de referência, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, salvo justificativa fundamentada e aprovada pelo Ordenador de Despesas;

10.1.4. Efetuar o pagamento/cobrança de multas aplicadas, nos termos do Termo de Referência, no mês seguinte ao de sua ocorrência e na mesma data de vencimento da fatura mensal, salvo no caso de atraso justificado.

10.1.5.. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

10.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;

10.1.7. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

10.1.8. Fornecer ao contratado, após a lavratura do contrato, o cadastro completo dos veículos contendo todos os dados necessários à execução do objeto deste contrato, bem como toda e qualquer alteração referente à frota durante a vigência do contrato.

10.1.9. Conferir, receber e atestar, por intermédio dos funcionários previamente indicados, documentos apresentados pela Contratada para a execução dos serviços.

10.1.10. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

10.1.11. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.1.12. Auxiliar, sempre que possível, na ampliação da rede credenciada, através do Gestor Operacional do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Aos adjudicatários que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais cominações legais, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

11.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso na prestação dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa adjudicatária as seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência escrita – a comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

11.2.2. Multa – que deverá observar os seguintes limites máximos:

a) Até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, de acordo com os percentuais previstos na Tabela 1 e as infrações da Tabela 2;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de não apresentação da garantia no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;

c) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor adjudicado, no caso da adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente, por ocorrência;

d) De 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam- lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

e) De 30% (trinta por cento) sobre o valor integral do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.2.3. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou ainda, cobrado judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 86, da Lei nº 8.666/93.

11.2.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

11.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, impedindo o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

11.3.1 De 6 (seis) meses, nos casos de:

a) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; ou

b) Prestação de serviço de baixa qualidade.

11.3.2. De 12 (doze) meses, no caso do descumprimento de especificação técnica relativa ao objeto previsto no contrato.

11.3.3. De 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) Retardamento imotivado na execução do (s) objeto (s);

b) Paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

c) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

d) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

e) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

11.3.4. De até 5 (cinco) anos, no caso de licitação na modalidade Pregão, nas situações previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 ou de 2 (dois) anos, nas demais modalidades de licitações.
11.3.4.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

11.4. As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas acompanhado de a multa, conforme dispõe o § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no edital ou no instrumento contratual.

11.6. Não será efetuado qualquer pagamento incontroverso à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.7. O descumprimento das obrigações trabalhistas, penalidades ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução contratual ou não o tiver prestado os serviços a contento.

11.7.1. A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

11.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de **faltas leves**, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

11.8.1. São **exemplos** de infrações administrativas penalizáveis, nos termos da legislação a (o):

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

11.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

11.10. Também ficam **sujeitas** às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente da licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais a gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU.

11.11.1. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com a Tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	**06**	**4,0% por dia** sobre o valor mensal do Contrato
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	**06**	**4,0% por dia** sobre o valor mensal do Contrato
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	**05**	**3,2% por dia** sobre o valor mensal do Contrato
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	**05**	**3,2% por dia** sobre o valor mensal do Contrato
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	**04**	**1,6% por dia** sobre o valor mensal do Contrato
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	**02**	**0,4% por dia** sobre o valor mensal do Contrato
7.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de Cartão/ equipamento/software; por ocorrência.	**02**	**0,4% por dia** sobre o valor mensal do Contrato
8.	Manter credenciamento ou descredenciamento de estabelecimento para atender ao contratante sem a anuência prévia do Gestor Operacional do Contrato, por ocorrência(s);	**01**	**0,2% por dia** sobre o valor mensal do Contrato
9.	Tratar de maneira diferenciada os estabelecimentos credenciados por si, dos motivados por conta própria ou encaminhados pelo Gestor do Contrato, por ocorrência(s) e por estabelecimento;	**01**	**0,2% por dia** sobre o valor mensal do Contrato
Para os itens a seguir, deixar de:			
10.	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.	**06**	**4,0% por dia** sobre o valor mensal do Contrato

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

11	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	**05**	**3,2% por dia** sobre o valor mensal do Contrato
12.	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	**04**	**1,6% por dia** sobre o valor mensal do Contrato
13.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	**03**	**0,8% por dia** sobre o valor mensal do Contrato
14.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	**03**	**0,8% por dia** sobre o valor mensal do Contrato
15.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	**02**	**0,4% por dia** sobre o valor mensal do Contrato
16.	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em número mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	**02**	**04% por dia** sobre o valor mensal do Contrato
17.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	**02**	**0,4% por dia** sobre o valor mensal do Contrato
18.	Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	**02**	**0,4% por dia** sobre o valor mensal do Contrato
19.	Fiscalizar e controlar, diariamente, a atuação da rede credenciada, por estabelecimento e por dia;	**01**	**0,2% por dia** sobre o valor mensal do Contrato
20.	Credenciar estabelecimento por proposta própria ou encaminhada pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por dia;	**01**	**0,2% por dia** sobre o valor mensal do Contrato
21.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	**01**	**0,2% por dia** sobre o valor mensal do Contrato
22.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	**01**	**0,2% por dia** sobre o valor mensal do Contrato
23.	Deixar de fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia.	**01**	**0,2% por dia** sobre o valor mensal do Contrato

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. O presente termo contratual está plenamente vinculado ao Edital do pregão eletrônico nº 046/2017/SML/PVH e seus anexos, fls. 06/174, e, a proposta da **CONTRATADA** e anexos, fls. 183/188, constante dos autos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. A Contratada deverá prestar garantia de **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato até o final do período de prestação do serviço, podendo optar por uma das modalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.2. A garantia prestada será liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei federal 8.666/93.

16.3. A garantia prestada pela Contratada responderá por qualquer das suas obrigações decorrentes do Contrato, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. As atividades gerenciamento de abastecimento de combustível não poderão ser realizadas através de subcontratação, vedada como regra geral para todo o contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O presente contrato **NÃO** poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. O presente contrato de prestação se serviços, será executado sob a égide da Lei nº 8.666/93 e alterações. Caso hajam dúvidas decorrentes de fato não contemplado no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis à situação fática existente, preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA HABILITAÇÃO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

20.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter as condições que a habilitaram no certame licitatório, até o total cumprimento deste contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Após a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial do Município – D. O. M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho/RO, 21 de maio de 2018.

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA

GILVAN GUIDIN
Representante Legal do Contratado

VISTO
SALATIEL BEMOS ALVERDE
PROCURADOR GERAL ADJUNTO

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF Nº 256 940 388 19
RG Nº

NOME: Carla Roberta R. Vlaye
CPF Nº
RG Nº 271.585.923-34

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

e-DOC 931887DC
Proc 00600-00002872/2023-39-e

003434/2018, de 18/05/2018, no valor de R$ 78,41 (setenta e oito reais e quarenta e um centavos) para as despesas com a taxa de administração;

-Programa/Atividade Código nº 09.01.1212203132.713, Elemento de Despesa 339030, Fonte de Recursos: 01.01 – Recursos do Tesouro, conforme nota de empenho nº 003456/2018, de 18/05/2018, no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais);

As despesas remanescentes deverão ser consignados mediante termo aditivo

Porto Velho, 21 maio de 2018.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 266/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 08.00202/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: EMPRESA MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 043/PGM/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO, UTILIZANDO CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS, GRUPOS GERADORES E EMBARCAÇÕES PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante..

O presente contrato será executado sob o regime de Preço Unitário.

O valor global desta contratação é de R$ 5.341.588,69 (cinco milhões, trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos), sendo R$ 5.341.054,58 (cinco milhões, trezentos e quarenta e um mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), referente ao reembolso de aquisição de combustíveis e R$ 534,11 (quinhentos e trinta e quatro reais e onze centavos) referente a taxa de administração, conforme valor definido no item anterior;

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, de acordo com as necessidades da Contratante.

As despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão a conta da seguinte Programação Orçamentária:

-Programa/Atividade Código nº 08.31.1030203292.669, Elemento de Despesa 339030, Fonte de Recursos: 01.07 – Recursos do Tesouro – Transferência de Recursos do SUS, conforme nota de empenho nº 000809/2018, de 18/05/2018, no valor de R$ 890.175,76 (oitocentos e noventa mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos);

-Programa/Atividade Código nº 08.31.1012203362.675, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos: 01.07 – Recursos do Tesouro – Transferência de Recursos do SUS, conforme nota de empenho nº 000810/2018, de 18/05/2018, no valor de R$ 356,07 (trezentos e cinquenta e seis reais e sete centavos) para as despesas com a taxa de administração;

As despesas remanescentes deverão ser consignados mediante termo aditivo.

Porto Velho, 21 maio de 2018.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 267/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 07.01720/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD
CONTRATADA: EMPRESA MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 044/PGM/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO, UTILIZANDO CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS, GRUPOS GERADORES E EMBARCAÇÕES PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O presente contrato será executado sob o regime de Preço Unitário.

O valor global desta contratação é de R$ 10.408.385,14 (dez milhões, quatrocentos e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos), sendo R$ 10.407.344,41 (dez milhões, quatrocentos e sete mil e trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos), referente ao reembolso de aquisição de combustíveis e R$ 1.040,73 (um mil e quarenta reais e setenta e três centavos) referente a taxa de administração conforme valor definido no item anterior;

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, de acordo com as necessidades da Contratante.

As despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, e correrão a conta da seguinte Programação Orçamentária:

-Programa/Atividade Código nº 07.01.04..122.007.2.002, Elemento de Despesa 339030, Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos do Tesouro, conforme nota de empenho nº 003475/2018, de 21/05/2018, no valor de R$ 693,82 (seiscentos e noventa e três e oitenta e dois centavos) para as despesas com a taxa de administração.

-Programa/Atividade Código nº 07.01.04..122.007.2.002, Elemento de Despesa 339030, Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos do Tesouro, conforme nota de empenho nº 003472/2018, de 15/05/2018, no valor de R$ 3.469.461,71 (três milhões e quatrocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos);

As despesas remanescentes deverão ser consignados mediante termo aditivo

Porto Velho, 21 maio de 2018.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 009/DEAD/GAB/SEMAD **Porto Velho 21 de Maio de 2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º inciso XII, do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Município nº 3666 de 30.12.2009, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no D.O.M. nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o art. 58, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.252, de 12.07.2011, publicado no D.O.M. nº 4.058, de 12.07.2011;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/CGM/2015, de 27.04.2015, publicada no D.O.M. nº 4.956, de 28.04.2015;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.365 de 22.12.2016, publicado no D.O.M. nº 5.357 de 22.12.2016;

RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR a Portaria nº 008/DEAD/GAB/SEMAD de 14.05.2018, publicada no D.O.M nº 5.695, de 15.05.2018.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º – CONCEDER 1 (uma) diária e ½ (meia), aos servidores relacionados no quadro abaixo, para se deslocar no Distrito de Nova Califórnia, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de realizar visita in loco a fim de dar continuidade aos processos nº 07.01280-000/2018. Conforme processo nº 07.01572-000/2018 – Diárias

LEIA-SE:

Art. 1º – CONCEDER 1 (uma) diária e ½ (meia), aos servidores relacionados no quadro abaixo, para se deslocar no Distrito de Nova Califórnia, **no período de 28.05.2018 e 29.05.2018**, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de realizar visita in loco, no período de 28 e 29.05.2018, a fim de dar continuidade aos processos nº 07.01280-000/2018. Conforme processo nº 07.01572-000/2018 – Diárias

Servidor	Cadastro	Valor unitário	Valor de cada	Valor Total da despesa	Cargo	Destino
Eliane Ferreira dos Santos Souza	1030036	1(uma) diária – R$ 80,74 – cada ½ (meia) diária – R$ 40,37 – cada	R$ 121,11	R$ 233,64	Ass. Social	Distrito de Nova Califórnia
Francisco Silva Souza	1397	1(uma) diária – R$ 75,02 – cada ½ (meia) diária – R$ 37,51 – cada	R$ 112,53		Vistoria	

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018
PROCESSO Nº 08.00202.2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicoletti, nº 826, Centro, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O. M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** representada pela Sr. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.884.660/0001-04, com sede na Av. Governador Jorge Teixeira, nº 700, Bairro Nova Porto Velho, nesta capital, representado por seu administrador o Sr. **GILVAN GUIDIN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 595.132 SSP/MT, CPF nº 411.783.861-04, residente e domiciliado na Rua José de Alencar, nº 3602, Apto. 1001, Edifício Maison Chamounix, Bairro Olaria, nesta cidade de Porto Velho-RO, CEP.: 76.801-226, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 043/PGM/2018,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo nº 08.00202.2018 mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1.O presente instrumento contratual tem como objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO, UTILIZANDO CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS, GRUPOS GERADORES E EMBARCAÇÕES PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, POR UM PERÍODO DE 4 (QUATRO) MESES** para atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato n.º 043/PGM/2018 pelo período de **4 (quatro) meses,** contados do dia 21/05/2019 por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município – DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1 Os recursos necessários para cobertura da presente prorrogação serão provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, que encontram-se assegurados nos saldos dos empenhos de fls. 1625/1624 dos autos do processo, conforme informado pela Secretaria.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 043/PGM/2018, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018
PROCESSO Nº 08.00202.2018

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1 Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, RO, 21 de maio de 2019.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito/SEMTRAN

GILVAN GUIDIN
Representante da Contratada

VISTO:

FELIPPE IDAR AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: Marcelo Silvestre
CPF Nº 785.650.306-10
RG: M-5 456.458

NOME: Fábio Camargo Lopes
CPF Nº 011.879.826-01
RG Nº MG-15.269.888

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS -
EXTRATO Nº 176/PGM/2019

EXTRATO Nº 176/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00202.2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018

OBJETO: O presente instrumento contratual tem como objeto à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO, UTILIZANDO CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS, GRUPOS GERADORES E EMBARCAÇÕES PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, POR UM PERÍODO DE 4 (QUATRO) MESES para atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 043/PGM/2018 pelo período de 4 (quatro) meses, contados do dia 21/05/2019 por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município – DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93;

Os recursos necessários para cobertura da presente prorrogação serão provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, que encontram-se assegurados nos saldos dos empenhos de fls. 1625/1624 dos autos do processo, conforme informado pela Secretaria.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 10 de Julho de 2019.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F17EB76

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/07/2019. Edição 2499
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA PORTO VELHO
CONSTRUINDO PROGRESSO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 043/PGM/2018

Arquivo 24

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018 PROCESSO Nº 08.00202-000/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS SS LTDA.

Aos 05 dias do mês de Fevereiro do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 043/PGM/2018**, originário do Processo Administrativo nº 08.00202-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **043/PGM/2018**, cujo objeto é contratação de empesa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis em rede de posto credenciados, compreendidas entre o período de Janeiro a 21 de Maio de 2019.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro/2019 a 21/05/2019, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 01.027.0007, conforme Nota de Empenho nº 000127, de 21/01/2019, no valor de R$150.000,00(Cento e Cinquenta Mil Reais).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 01.027.0016, conforme Nota de Empenho nº 000128, de 21/01/2019, no valor de R$150.000,00(Cento e Cinquenta Mil Reais).

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 01.027.0019, conforme Nota de Empenho nº 000129, de 21/01/2019, no valor de R$200.000,00(Duzentos Mil Reais).

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 01.027.0007, conforme Nota de Empenho nº 000130, de 21/01/2019, no valor de R$205.000,00 (Duzentos e Cinco Mil Reais)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 043/PGM/2018 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho,05 de Fevereiro de 2019.

ELIANA PASINI

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 043/PGM/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018 PROCESSO Nº 08.00202-000/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS SS LTDA.

Aos 05 dias do mês de Fevereiro do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 043/PGM/2018**, originário do Processo Administrativo nº 08.00202-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **043/PGM/2018**, cujo objeto é contratação de empesa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis em rede de posto credenciados, compreendidas entre o período de Janeiro a 21 de Maio de 2019.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro/2019 a 21/05/2019, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 01.027.0007, conforme Nota de Empenho nº 000127, de 21/01/2019, no valor de R$150.000,00(Cento e Cinquenta Mil Reais).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 01.027.0016, conforme Nota de Empenho nº 000128, de 21/01/2019, no valor de R$150.000,00(Cento e Cinquenta Mil Reais).

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 01.027.0019, conforme Nota de Empenho nº 000129, de 21/01/2019, no valor de R$200.000,00(Duzentos Mil Reais).

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 01.027.0007, conforme Nota de Empenho nº 000130, de 21/01/2019, no valor de R$205.000,00 (Duzentos e Cinco Mil Reais)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 043/PGM/2018

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho,05 de Fevereiro de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9582E70C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/02/2019. Edição 2394
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTO VELHO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 043/PGM/2018

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018 PROCESSO Nº 08.00202-000/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS SS LTDA.

Aos doze dias do mês de Agosto do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa juridica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 2º **Termo de Apostilamento ao Contrato nº 043/PGM/2018**, originário do Processo Administrativo nº 08.00202-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **043/PGM/2018**, cujo objeto é contratação de empesa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis em rede de posto credenciados, compreendidas entre o período de 21 de Setembro a Dezembro de 2019.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 21 de Setembro de 2019 a Dezembro de 2019, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 01.027.0007, conforme Nota de Empenho nº 001576, de 30/07/2019, no valor de R$60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 01.027.0016, conforme Nota de Empenho nº 001577, de 30/07/2019, no valor de R$200.000,00 (Duzentos mil reais).

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 01.027.0019, conforme Nota de Empenho nº 001578, de 30/07/2019, no valor de R$135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais).

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 01.027.0007, conforme Nota de Empenho nº 001579 de 30/07/2019, no valor de R$100.000,00 (Cem mil reais)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 043/PGM/2018 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho,11 de Agosto de 2019.

ELIANA PASINI

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018 PROCESSO Nº 08.00202-000/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS SS LTDA.

Aos doze dias do mês de Agosto do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 2º **Termo de Apostilamento ao Contrato nº 043/PGM/2018**, originário do Processo Administrativo nº 08.00202-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **043/PGM/2018**, cujo objeto é contratação de empesa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis em rede de posto credenciados, compreendidas entre o período de 21 de Setembro a Dezembro de 2019.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 21 de Setembro de 2019 a Dezembro de 2019, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 01.027.0007, conforme Nota de Empenho nº 001576, de 30/07/2019, no valor de R$60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 01.027.0016, conforme Nota de Empenho nº 001577, de 30/07/2019, no valor de R$200.000,00 (Duzentos mil reais).

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 01.027.0019, conforme Nota de Empenho nº 001578, de 30/07/2019, no valor de R$135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais).

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 01.027.0007, conforme Nota de Empenho nº 001579 de 30/07/2019, no valor de R$100.000,00 (Cem mil reais)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 043/PGM/2018 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65. § 8º. da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho.11 de Agosto de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7C44257A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/08/2019. Edição 2523
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018
PROCESSO Nº 08.00202.2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicoletti, nº 826, Centro, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O. M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** representada pela Sr. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.884.660/0001-04, com sede na Av. Governador Jorge Teixeira, nº 700, Bairro Nova Porto Velho, nesta capital, representado por seu administrador o Sr. **GILVAN GUIDIN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 595.132 SSP/MT, CPF nº 411.783.861-04, residente e domiciliado na Rua José de Alencar, nº 3602, Apto. 1001, Edifício Maison Chamonix, Bairro Olaria, nesta cidade de Porto Velho-RO, CEP: 76.801-226, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 043/PGM/2018**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo nº 08.00202.2018 mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1.O contrato nº 043/PGM/2018 tem como objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO, UTILIZANDO CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS, GRUPOS GERADORES E EMBARCAÇÕES PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, POR UM PERÍODO DE 4 (QUATRO) MESES** para atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato n.º 043/PGM/2018 pelo período de **12 (doze) meses**, contados do dia 21/09/2019 por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município – DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1 Parte das despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

3.1.1. Para cobertura das despesas referentes ao período de 21 de setembro a 31 de dezembro de 2019:

– Programa/Atividade nº 08.31.10.30.10.31.72.664 – Elemento de despesa nº 33.90.30 Fonte: 10.27-Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº 001576/2019, de 30.07.2019, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

– Programa/Atividade nº 08.31.20.32.92.669 – Elemento de despesa nº 33.90.30 Fonte: 10.27-Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº 001577/2019, de 30.07.2019, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018
PROCESSO Nº 08.00202.2018

– Programa/Atividade nº 08.31.10.30.20.32.92.280-Elemento de despesa nº 33.90.30 Fonte: 10.27-Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº 001578/2019, de 30.07.2019, no valor de **R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).**

– Programa/Atividade nº 08.31.10.12.20.33.62.675-Elemento de despesa nº 33.90.30 Fonte: 10.27-Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº 001579/2019, de 30.07.2019, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais).**

3.2. Os recursos remanescentes para cobertura das despesas serão consignados pela SEMUSA quando da abertura do exercício financeiro de 2020, mediante termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 As demais cláusulas e condições, insitas ao Contrato nº 043/PGM/2018, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1 Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, RO, 05 de setembro de 2019

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito/SEMTRAN

GILVAN GUIDIN
Representante da Contratada

VISTO:

FELIPPE JOSÉ MORIM SONDA
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: EDIMAR F. DA SILVA
CPF Nº
RG Nº 1619530 22-SSP-RO
189.204

NOME: Tatiane do Carmo Jorge
CPF Nº 006.934.902-92
RG Nº 00094652 1-SSP/RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

e-DOC 931887DC
Proc 00600-00002872/2023-39-e

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS -
EXTRATO Nº 267/PGM/2019

EXTRATO Nº 267/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00202.2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018

OBJETO: O contrato nº 043/PGM/2018 tem como objeto à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO, UTILIZANDO CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS, GRUPOS GERADORES E EMBARCAÇÕES PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, POR UM PERÍODO DE 4 (QUATRO) MESES para atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 043/PGM/2018 pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 21/09/2019 por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município – DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

Parte das despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

Para cobertura das despesas referentes ao período de 21 de setembro a 31 de dezembro de 2019:

Programa/Atividade nº 08.31.10.30.10.31.72.664 – Elemento de despesa nº 33.90.30 Fonte: 10.27-Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº 001576/2019, de 30.07.2019, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Programa/Atividade nº 08.31.20.32.92.669 – Elemento de despesa nº 33.90.30 Fonte: 10.27-Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº 001577/2019, de 30.07.2019, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Programa/Atividade nº 08.31.10.30.20.32.92.280-Elemento de despesa nº 33.90.30 Fonte: 10.27-Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº 001578/2019, de 30.07.2019, no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Programa/Atividade nº 08.31.10.12.20.33.62.675-Elemento de despesa nº 33.90.30 Fonte: 10.27-Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº 001579/2019, de 30.07.2019, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Os recursos rema
consignados pela
financeiro de 2020,

Porto Velho, 01 de o

SEMANA DO CONSUMIDOR
Começou a semana do consumidor da Americanas, ofertas com até 80% de DESCONTO + até 20% de Cashback! AQUI!

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC4997EA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/10/2019. Edição 2560
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

SEMANA DO CONSUMIDOR
Começou a semana do consumidor da Americanas, ofertas com até 80% de DESCONTO + até 20% de Cashback! AQUI!

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTO VELHO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 043/PGM/2018

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018 PROCESSO Nº 08.00202-000/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS SS LTDA.

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 3º **Termo de Apostilamento ao Contrato nº 043/PGM/2018**, originário do Processo Administrativo nº 08.00202-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **043/PGM/2018**, cujo objeto é contratação de empesa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis em rede de posto credenciados, compreendidas entre o período de janeiro a 21 de setembro de 2020.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a 21 de Setembro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 01.027.0007, conforme Nota de Empenho nº 000141, de 20/01/20, no valor de R$133.000,00 (Cento e trinta e três mil reais).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 01.027.0019, conforme Nota de Empenho nº 000143, de 29/01/2020, no valor de R$133.000,00 (Cento e trinta e três mil reais)

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 01.027.0016, conforme Nota de Empenho nº 000145, de 29/01/2020, no valor de R$89.000,00 (Oitenta e nove mil reais).

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 01.027.0007, conforme Nota de Empenho nº 000146 de 29/01/2020, no valor de R$66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

2.6 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1002, conforme Nota de Empenho nº 000148 de 29/01/2020, no valor de R$153,00 (Cento e cinquenta e três reais)

2.7 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.336.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1025, conforme Nota de Empenho nº 000149 de 29/01/2020, no valor de R$89.000,00 (Oitenta e nove mil reais)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 043/PGM/2018 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 31 de Janeiro de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018 PROCESSO Nº 08.00202-000/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS SS LTDA.

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 3º **Termo de Apostilamento ao Contrato nº 043/PGM/2018**, originário do Processo Administrativo nº 08.00202-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **043/PGM/2018**, cujo objeto é contratação de empesa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis em rede de posto credenciados, compreendidas entre o período de janeiro a 21 de setembro de 2020.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a 21 de Setembro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 01.027.0007, conforme Nota de Empenho nº 000141, de 20/01/20, no valor de R$133.000,00 (Cento e trinta e três mil reais).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 01.027.0019, conforme Nota de Empenho nº 000143, de 29/01/2020, no valor de R$133.000,00 (Cento e trinta e três mil reais)

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 01.027.0016, conforme Nota de Empenho nº 000145, de 29/01/2020, no valor de R$89.000,00 (Oitenta e nove mil reais).

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 01.027.0007, conforme Nota de Empenho nº 000146 de 29/01/2020, no valor de R$66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)

2.6 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1002, conforme Nota de Empenho nº 000148 de 29/01/2020, no valor de R$153,00 (Cento e cinquenta e três reais)

2.7 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.675 –

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

000149 de 29/01/2020, no valor de R$89.000,00 (Oitenta e nove mil reais)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 043/PGM/2018 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 31 de Janeiro de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86B4A3C8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/02/2020. Edição 2643
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTO VELHO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 043/PGM/2018

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018 PROCESSO Nº 08.00202-000/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS SS LTDA.

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 4º **Termo de Apostilamento ao Contrato nº 043/PGM/2018**, originário do Processo Administrativo nº 08.00202-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **043/PGM/2018**, cujo objeto é contratação de empesa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis em rede de posto credenciados, compreendidas entre o período de janeiro a 21 de setembro de 2020.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de abril a junho de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000881, de 15/05/20, no valor de R$50.000,00 (Cinquenta mil reais).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000882, de 15/05/20, no valor de R$130.000,00 (Cento e trinta mil reais)

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte:1027, conforme Nota de Empenho nº 000883, de 15/05/20, no valor de R$120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000880 de 15/05/20, no valor de R$60.000,00 (Sessenta mil reais)

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTO VELHO

2.6 Programa/Atividade Código: 08.31.10.304.335.2.057 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitárias, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1025, conforme Nota de Empenho nº 000884 de 15/05/20, no valor de R$60.000,00 (Sessenta mil reais)

2.7 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.336.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológicas, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1025, conforme Nota de Empenho nº 000885 de 15/05/20, no valor de R$90.000,00 (Noventa mil reais)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 043/PGM/2018 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 21 de Maio de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 043/PGM/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018 PROCESSO Nº 08.00202-000/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS SS LTDA.

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 4º **Termo de Apostilamento ao Contrato nº 043/PGM/2018**, originário do Processo Administrativo nº 08.00202-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **043/PGM/2018**, cujo objeto é contratação de empesa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis em rede de posto credenciados, compreendidas entre o período de janeiro a 21 de setembro de 2020.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas compreendidas entre o período de abril a junho de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000881, de 15/05/20, no valor de R$50.000,00 (Cinquenta mil reais).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000882, de 15/05/20, no valor de R$130.000,00 (Cento e trinta mil reais)

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte:1027, conforme Nota de Empenho nº 000883, de 15/05/20, no valor de R$120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000880 de 15/05/20, no valor de R$60.000,00 (Sessenta mil reais)

2.6 Programa/Atividade Código: 08.31.10.304.335.2.057 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária, Elemento de Despesa

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

2.7 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.336.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológicas, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1025, conforme Nota de Empenho nº 000885 de 15/05/20, no valor de R$90.000,00 (Noventa mil reais)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 043/PGM/2018 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 21 de Maio de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4DEE88C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/05/2020. Edição 2717
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018
PROCESSO Nº 08.00202-014/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA. , PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao vigésimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.º. 76801-020, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O. M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** representada pela Sr. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.884.660/0001-04, com sede na Av. Governador Jorge Teixeira, nº 700, Bairro Nova Porto Velho, nesta capital, representado por seu administrador o Sr. **GILVAN GUIDIN**, brasileiro, empresário, portador do RG 595.132 SSP/MT, CPF nº 411.783.861-04, residente e domiciliado na Rua José de Alencar, nº 3602, Apto. 1001, Edifício Maison Chamounix, Bairro Olaria, nesta cidade de Porto Velho-RO, CEP.: 76.801-226, doravante denominado **CONTRATADA,** resolvem celebrar o **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 043/PGM/2018,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo nº 08.00202-014/2018 mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1 A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO, UTILIZANDO CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS, GRUPOS GERADORES E EMBARCAÇÕES PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA,** para atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 043/PGM/2018, por 12 (doze) meses, contados a partir de 21/09/2020**, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. Os recursos necessários para cobertura da presente prorrogação são provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e encontram-se previstos na seguinte programação orçamentária:

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018
PROCESSO Nº 08.00202-014/2018

3.1.1. Projeto Atividade nº **08.31.10.301.0317.2.664** – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa **3.3.90.30** – Material de Consumo, Fonte **10.27** – Recursos do Tesouro – Transferência dos Recursos do SUS, no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, indicado no Empenho nº 001918, fl. 4.297, CEO nº 713, fl. 4.277;

3.1.2. Projeto Atividade nº **08.31.10.302.0329.2.669** – Manutenção dos Serviços das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa **3.3.90.30** – Material de Consumo, Fonte **10.27** – Recursos do Tesouro – Transferência dos Recursos do SUS, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, indicado no Empenho nº 001920, fl. 4.298, CEO nº 714, fl. 4.278;

3.1.3. Projeto Atividade nº **08.31.10.302.0329.2.280** – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU, Elemento de Despesa **3.3.90.30** – Material de Consumo, Fonte **10.27** – Recursos do Tesouro – Transferência dos Recursos do SUS, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** indicado no Empenho nº 001922, fl. 4.299, CEO nº 715, fl. 4.279;

3.1.4. Projeto Atividade nº **08.31.10.304.0335.2.057** – Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária, Elemento de Despesa **3.3.90.30** – Material de Consumo, Fonte **10.25** – Recursos do Tesouro – Royalties, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** indicado no Empenho nº 001924, fl. 4.300, CEO nº 716, fl. 4.280;

3.1.5. Projeto Atividade nº **08.31.10.305.0335.2.058** – Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Elemento de Despesa **3.3.90.30** – Material de Consumo, Fonte **10.25** – Recursos do Tesouro – Royalties, no valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)** indicado no Empenho nº 001926, fl. 4.301, CEO nº 717, fl. 4.281;

3.1.6. Projeto Atividade nº **08.31.10.122.0336.2.675** – Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa **3.3.90.30** – Material de Consumo, Fonte **10.02** – Recursos do Tesouro – Receitas de Impostos e de Transferência- Saúde, no valor de **R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)** indicado no Empenho nº 001928, fl. 4.302, CEO nº 718, fl. 4.282;

3.1.7. Projeto Atividade nº **08.31.10.122.0336.2.675** – Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa **3.3.90.39** – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte **10.02** – Recursos do Tesouro – Receitas de Impostos e de Transferência- Saúde, no valor de **R$ 100,00 (cem reais)** indicado no Empenho nº 001930, fl. 4.303, CEO nº 719, fl. 4.283;

3.2. Os recursos acima descritos, apresentados pela Secretaria, são para cobertura do período de setembro a dezembro de 2020.

3.3. Os demais recursos serão consignados posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento após a abertura do exercício financeiro seguinte

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 043/PGM/2018, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018
PROCESSO Nº 08.00202-014/2018

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1 Após a assinatura deste termo o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial do Municípios de Rondônia– A.R.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, RO, 21 de setembro de 2020.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

GILVAN GUIDIN 41178386104
Assinado digitalmente por GILVAN GUIDIN:41178386104
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=27273600000132, CN=GILVAN GUIDIN:41178386104
Razão: Eu sou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2020-10-05 10:17:12
Foxit Reader Versão: 9.4.1

GILVAN GUIDIN
Representante da Contratada

VISTO:

HELEN REGINA LEMOS FERREIRA
SUBPROCURADORA ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS
EM SUBSTITUIÇÃO

TESTEMUNHAS:

NOME: Luciana P Carneiro
CPF Nº
RG Nº 336 748 532 84
3912360 RO

NOME: Elaine Cristina dos Santos.
CPF Nº 962.451.902-15
RG Nº 981308-RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS -
EXTRATO Nº 225/PGM/2020

EXTRATO Nº 225/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93);
PROCESSO Nº 08.00202-014/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO, UTILIZANDO CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS, GRUPOS GERADORES E EMBARCAÇÕES PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, para atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 043/PGM/2018, por 12 (doze) meses, contados a partir de 21/09/2020, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Os recursos necessários para cobertura da presente prorrogação são provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e encontram-se previstos na seguinte programação orçamentária:

Projeto Atividade nº 08.31.10.301.0317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte 10.27 – Recursos do Tesouro – Transferência dos Recursos do SUS, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), indicado no Empenho nº 001918, fl. 4.297, CEO nº 713, fl. 4.277;

Projeto Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.669 – Manutenção dos Serviços das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte 10.27 – Recursos do Tesouro – Transferência dos Recursos do SUS, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), indicado no Empenho nº 001920, fl. 4.298, CEO nº 714, fl. 4.278;

Projeto Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.280 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte 10.27 – Recursos do Tesouro – Transferência dos Recursos do SUS, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) indicado no Empenho nº 001922, fl. 4.299, CEO nº 715, fl. 4.279;

Projeto Atividade nº 08.31.10.304.0335.2.057 – Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte 10.25 – Recursos do Tesouro – Royalties, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) indicado no Empenho nº 001924, fl. 4.300, CEO nº 716, fl. 4.280.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

Projeto Atividade n° 08.31.10.305.0335.2.058 – Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte 10.25 – Recursos do Tesouro – Royalties, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) indicado no Empenho n° 001926, fl. 4.301, CEO n° 717, fl. 4.281;

Projeto Atividade n° 08.31.10.122.0336.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte 10.02 – Recursos do Tesouro – Receitas de Impostos e de Transferência- Saúde, no valor de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais) indicado no Empenho n° 001928, fl. 4.302, CEO n° 718, fl. 4.282;

Projeto Atividade n° 08.31.10.122.0336.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 10.02 – Recursos do Tesouro – Receitas de Impostos e de Transferência- Saúde, no valor de R$ 100,00 (cem reais) indicado no Empenho n° 001930, fl. 4.303, CEO n° 719, fl. 4.283;

Os recursos acima descritos, apresentados pela Secretaria, são para cobertura do período de setembro a dezembro de 2020.

Os demais recursos serão consignados posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento após a abertura do exercício financeiro seguinte

Porto Velho, 10 de novembro de 2020.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F9B7BB4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/11/2020. Edição 2839
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA PORTO VELHO CONSTRUINDO PROGRESSO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 043/PGM/2018

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018 PROCESSO Nº 08.00202-000/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS SS LTDA.

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **5º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 043/PGM/2018**, originário do Processo Administrativo nº 08.00202-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **043/PGM/2018**, cujo objeto é contratação de empesa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis em rede de posto credenciados, compreendidas entre o período de janeiro a março de 2021.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a Março de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000146, de 12/01/21, no valor de R$87.500,00 (Oitenta e sete mil e quinhentos reais).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000147, de 12/01/21, no valor de R$87.500,00 (Oitenata e sete mil e quinhentos reais)

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte:1027, conforme Nota de Empenho nº 000148, de 12/01/21, no valor de R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1023, conforme Nota de Empenho nº 000152 de 12/01/2021, no valor de R$67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

e-DOC 931887DC
Proc 00600-00002872/2023-39-e

2.6 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.336.2.057 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitárias, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000149 de 12/01/21 , no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais)

2.7 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.336.2.058 – Manutenção das Ações do Conselho Municiapl de Saaúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000150 de 12/01/21, no valor de R$87.500,00 (Oitena e sete mil e quinhentos reais)

2.8 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.315 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológicas, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1023, conforme Nota de Empenho nº 000151 de 12/01/21, no valor de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

2.9 Programa/Atividade Código: 08.31.10.303.316.2.661 – Manutenção da assistencia farmaceutica, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000145 de 12/01/21, no valor de R$27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

3.0 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1023, conforme Nota de Empenho nº 000153 de 12/01/2021, no valor de R$135,00 (Cento e trinta e cinco reais)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 043/PGM/2018 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 28 de Janeiro de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018 PROCESSO Nº 08.00202-000/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS SS LTDA.

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **5º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 043/PGM/2018**, originário do Processo Administrativo nº 08.00202-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **043/PGM/2018**, cujo objeto é contratação de empesa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis em rede de posto credenciados, compreendidas entre o período de janeiro a março de 2021.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a Março de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000146, de 12/01/21, no valor de R$87.500,00 (Oitenta e sete mil e quinhentos reais).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000147, de 12/01/21, no valor de R$87.500,00 (Oitenata e sete mil e quinhentos reais)

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte:1027, conforme Nota de Empenho nº 000148, de 12/01/21, no valor de R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1023, conforme Nota de Empenho nº

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

2.6 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.336.2.057 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitárias, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000149 de 12/01/21 , no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais)

2.7 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.336.2.058 – Manutenção das Ações do Conselho Municiapl de Saaúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000150 de 12/01/21, no valor de R$87.500,00 (Oitena e sete mil e quinhentos reais)

2.8 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.315 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológicas, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1023, conforme Nota de Empenho nº 000151 de 12/01/21, no valor de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

2.9 Programa/Atividade Código: 08.31.10.303.316.2.661 – Manutenção da assistencia farmaceutica, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000145 de 12/01/21, no valor de R$27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

3.0 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1023, conforme Nota de Empenho nº 000153 de 12/01/2021, no valor de R$135,00 (Cento e trinta e cinco reais)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 043/PGM/2018 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 28 de Janeiro de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85822DD1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/02/2021. Edição 2895
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTO VELHO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 043/PGM/2018

6° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018 PROCESSO Nº 08.00202-000/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS SS LTDA.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **6º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 043/PGM/2018**, originário do Processo Administrativo nº 08.00202-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **043/PGM/2018**, cujo objeto é contratação de empesa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis em rede de posto credenciados, compreendidas entre o período de abril a setembro de 2021.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Abril a Setembro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 0001053, de 17/05/21, no valor de R$175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 001051, de 17/05/21, no valor de R$175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais)

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte:1027, conforme Nota de Empenho nº 001050, de 17/05/21, no valor de R$130.000,00(Cento e trinta mil reais).

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1023, conforme Nota de Empenho nº 001047 de 17/05/2021, no valor de R$135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais)

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTO VELHO

2.6 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.336.2.057 – Manutenção das Ações do Vigilância Sanitárias, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 001049 de 17/05/21, no valor de R$40.000,00 (Quarenta mil reais)

2.7 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.336.2.058 – Manutenção das Ações do Conselho Municiapl de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 001056 de 17/05/21, no valor de R$175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais)

2.8 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.315 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológicas, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1023, conforme Nota de Empenho nº 001048 de 17/05/21, no valor de R$15.000,00 (Quinze mil reais)

2.9 Programa/Atividade Código: 08.31.10.303.316.2.661 – Manutenção da assistência farmacêutica, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 001054 de 17/05/21, no valor de R$55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 043/PGM/2018 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 25 de Maio de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018 PROCESSO Nº 08.00202-000/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS SS LTDA.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **6º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 043/PGM/2018**, originário do Processo Administrativo nº 08.00202-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **043/PGM/2018**, cujo objeto é contratação de empesa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis em rede de posto credenciados, compreendidas entre o período de abril a setembro de 2021.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Abril a Setembro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 0001053, de 17/05/21, no valor de R$175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 001051, de 17/05/21, no valor de R$175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais)

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte:1027, conforme Nota de Empenho nº 001050, de 17/05/21, no valor de R$130.000,00(Cento e trinta mil reais).

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1023, conforme Nota de Empenho nº

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

2.6 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.336.2.057 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitárias, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 001049 de 17/05/21, no valor de R$40.000,00 (Quarenta mil reais)

2.7 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.336.2.058 – Manutenção das Ações do Conselho Municiapl de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 001056 de 17/05/21, no valor de R$175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais)

2.8 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.315 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológicas, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1023, conforme Nota de Empenho nº 001048 de 17/05/21, no valor de R$15.000,00 (Quinze mil reais)

2.9 Programa/Atividade Código: 08.31.10.303.316.2.661 – Manutenção da assistência farmacêutica, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 001054 de 17/05/21, no valor de R$55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 043/PGM/2018 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 25 de Maio de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:287412D1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/05/2021. Edição 2973
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
COORDENADORIA JURÍDICA SAÚDE/PGM
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018
PROCESSO Nº 08.00202-00/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 043/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM 0 MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAçA0 DE CONVÊNIOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e um dia dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o no 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.0 76801-020, por forca do Decreto Municipal no 12.93 1, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M n.° 4.431, de .28/02/2013, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA representada pelo Sr. Secretaria, ELIANA PASINI, brasileira, portador da Cédula de Identidade n° 12104130 SSP/SP e CPF no 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, e MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 05.884.660/0001-04, com a sede na Rua Dom Pedro II,2195 Pav.Térreo B.São Cristóvão CEP 76.804-033, nesta capital, representado por seu administrador o Sr. ADÉLIO BAROFALDI, brasileiro, empresário, portador do RG 1.335.952 SSP/PR e CPF N° .251.732.519-72 residente e domiciliado à Avenida Guaporé, n°. 1077, Casa n° 08, Condomínio San Gabriel Bairro Lagoa na cidade de Porto Velho - Rondônia, CEP 76.812-299, nestes ato doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato a° 043/PGMJ20I8, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei n° 8.666/93 e suas alteraçes, autorizado pelo Processo Administrativo n° 08.00202-014/2018 mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. CONTRATAçAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVJOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTOS DE COMBUSTIVEIS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS ATRAVES DE SISTEMA INFORMATIZADO, UTILIZANDO CARTAO MAGNETICO OU CARTAO ELETRONICO TWO SMART COM CHIP, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DOS VEICULOS, MAQUINARIOS, GRUPOS GERADORES £ EMBARCAçOES PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA, para atender a Secretaria Municipal do Saüde - SEMUSA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 043/PGMJ20I8, por 12 (doze) meses, contados a partir de 21/09/2021, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, da forma seguinte:

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
COORDENADORIA JURÍDICA SAÚDE/PGM
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018
PROCESSO Nº 08.00202-00/2018

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1.1. Projeto Atividade no **08.31.10.303.0316.2.661** – Manutenção da Assistência Farmacêutica, Elernento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consurno, Fonte 10.27 - Recursos do Tesouro - Transferência dos Recursos do SUS, no valor de R$34.650,00 (Trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais), indicado no Empenho nº 001914/2021, fl. 6774;

3.1.2. Projeto Atividade nº **08.31.10.301.0317.2.664** - Manutenção dos Servicos das Unidades Bãsicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte 10.27 - Recursos do Tesouro - Transferéncia dos Recursos do SUS, no valor de RS94.050,00 (Noventa e quatro mil e cinquenta reais), indicado no Empenho nº 001924/2021, fl. 6775;

3.1.3. Projeto Atividade no **08.31.10.302.0329.2.280** - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU, Elemento de Despesa 3.3.90.30 Material de Consurno, Fonte 10.27 Recursos do Tesouro - Transferência dos Recursos do SUS, no valor de RS94.050,00 (Noventa e quantroa mil e cinquenta reais) indicado no Empenho nº 001926/2021, fl. 6776;

3.1.4. Projeto Atividade no **08.31.10.302.0329.2.669** - Manutenção dos Serviços das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elernento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consurno, Fonte 10.27 - Recursos do Tesouro - Transferência dos Recursos do SUS, no valor de R$69.300,00 (Sessents e nove mil e trezentos reais), indicado no Empenho nº 001927/2021, fl. 6777;

3.1.5. Projeto Atividade no **08.31.10.304.0335.2.057** - Manutenção das Açôes da Vigilância Sanitária, Elernento de Despesa 3,3.90.30 - Material de Corisumo, Fonte 10.25 - Recursos do Tesouros, no valor de RS24.750,00 (Vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais) indicado no Empenho nº 001928/2021, fl. 6778;

3.1.6. Projeto Atividade no **08.31.10.305.0335.2.058** - Manutenção das Ações da Vigilância Epiderniológica e Ambiental, Elernento de Despesa3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte 10.25 - Recursos do Tesouro, no valor de RS56.000,00 (Ciquenta e seis mil reais) indicado no Empenho nº 001929/2021, fl. 6779;

3.1.7. Projeto Atividade no **08.31.10.122.0336.2.315** - Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30 Material de Consurno, Fonte 10.27 Recursos do Tesouro - Transferência dos Recursos do SUS, no valor de R$9.900,00 (Nove mil e novecentos reais) indicado nº Empenho nº001931/2021, fl. 6780;

3.1.8. Projeto Atividade no **08.31.10.122.0336.2.675** - Manutenção dos Serviços Administrativos. Elernento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consurno, Fonte 10.02 - Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferôneia- Saúde, no valor de R$74.250,00 (Setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) indicado no Empenho no 001932/2021, fl. 6781;

3.1.9. Projeto Atividade no **08.31.10.122.0336.2.675** - Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Juridica, Fonte 10.02 - Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferencia - Saúde, no valor de R$49,50 (Quarenta e nove reais e cinquenta centavos) indicado no Empenho nº 001933, fl. 6782;

3.2. Os recursos acima descritos, apresentados pela Secretaria, são para cobertura do perlodo de setembro a dezembro de 2021.

3.3. Os demais recursos serão consignados posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento após a abertura do exercício financeiro seguinte.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
COORDENADORIA JURÍDICA SAÚDE/PGM
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018
PROCESSO Nº 08.00202-00/2018

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 043/PGM/2018, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DOMER.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiél cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 21 de setembro de 2021.

ELIANA PASINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

ADELIO BAROFALDI
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:

BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR
COORDENADOR JURÍDICO SAÚDE-PGM

TESTEMUNHAS:
NOME: Wanderson P. Correia
CPF Nº: 386 748 582 87
RG Nº: 391319 RO

NOME: Jhonatan Quintino
CPF Nº: 002 275 342 71
RG Nº: 1342511

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO 86/COORD. JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021

EXTRATO 86/COORD. JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021
PROCESSO Nº 08.00202-00/2018
CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAçA0 DE CONVÊNIOS LTDA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 043/PGM/2018,

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVJOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTOS DE COMBUSTIVEIS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS ATRAVES DE SISTEMA INFORMATIZADO, UTILIZANDO CARTAO MAGNETICO OU CARTAO ELETRONICO TWO SMART COM CHIP, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DOS VEICULOS, MAQUINARIOS, GRUPOS GERADORES £ EMBARCAçOES PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA, para atender a Secretaria Municipal do Saüde - SEMUSA.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 043/PGMJ20I8, por 12 (doze) meses, contados a partir de 21/09/2021, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, da forma seguinte:

Projeto Atividade no **08.31.10.303.0316.2.661** – Manutenção da Assistência Farmacêutica, Elernento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consurno, Fonte 10.27 - Recursos do Tesouro - Transferência dos Recursos do SUS, no valor de R$34.650,00 (Trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais), indicado no Empenho nº 001914/2021, fl. 6774; Projeto Atividade nº **08.31.10.301.0317.2.664** - Manutenção dos Servicos das Unidades Bãsicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte 10.27 - Recursos do Tesouro - Transferência dos Recursos do SUS, no valor de RS94.050,00 (Noventa e quatro mil e cinquenta reais), indicado no Empenho nº 001924/2021, fl. 6775; Projeto Atividade no **08.31.10.302.0329.2.280** - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU, Elemento de Despesa 3.3.90.30 Material de Consurno, Fonte 10.27 Recursos do Tesouro - Transferência dos Recursos do SUS, no valor de RS94.050,00 (Noventa e quantroa mil e cinquenta reais) indicado no Empenho n° 001926/2021, fl. 6776; Projeto Atividade no **08.31.10.302.0329.2.669** - Manutenção dos Serviços das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elernento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consurno, Fonte 10.27 - Recursos do Tesouro - Transferência dos Recursos do SUS, no valor de R$69.300,00 (Sessents e nove mil e trezentos reais), indicado no Empenho nº 001927/2021, fl. 6777; Projeto Atividade no **08.31.10.304.0335.2.057** - Manutenção das Açães da Vigilância Sanitária, Elernento de Despesa 3,3.90.30 - Material de Corisumo, Fonte 10.25 - Recursos do Tesouros, no valor de RS24.750,00 (Vinte e quatro mil setecéntos e cinquenta reais) indicado no Empenho nº 001928/2021, fl. 6778; Projeto Atividade no **08.31.10.305.0335.2.058** - Manutenção das Ações da Vigilância Epiderniológica e Ambiental, Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA PORTO VELHO CONSTRUINDO PROGRESSO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 043/PGM/2018

SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018 PROCESSO Nº 08.00202-000/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS SS LTDA.

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **Sétimo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 043/PGM/2018**, originário do Processo Administrativo nº 08.00202-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **043/PGM/2018**, cujo objeto é contratação de empesa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis em rede de posto credenciados, compreendidas entre o período de Novembro a Dezembro de 2021.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Novembro a Dezembro de 2021., serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 0003089, de 06/12/2021, no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 003087, de 06/12/2021, no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte:1027, conforme Nota de Empenho nº 003088, de 06/12/2021, no valor de R$ 80.000,00(Oitenta mil reais).

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.336.2.057 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitárias, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 003085 de 06/12/2021, no valor de R$ 65.298,25 (Sessenta e cinco mil duzentos e noventa e oito reais e vinte e cinco reais)

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

de Empenho nº 003086 de 06/12/2021, no valor de R$ 93.070,47 (Noventa três mil, setenta reais e quarenta e sete centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 043/PGM/2018 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 09 de Dezembro de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 043/PGM/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 043/PGM/2018

SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018 PROCESSO Nº 08.00202-000/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS SS LTDA.

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **Sétimo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 043/PGM/2018**, originário do Processo Administrativo nº 08.00202-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **043/PGM/2018**, cujo objeto é contratação de empesa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis em rede de posto credenciados, compreendidas entre o período de Novembro a Dezembro de 2021.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Novembro a Dezembro de 2021., serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 0003089, de 06/12/2021, no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 003087, de 06/12/2021, no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte:1027, conforme Nota de Empenho nº 003088, de 06/12/2021, no valor de R$ 80.000,00(Oitenta mil reais).

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.336.2.057 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitárias, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 003085 de 06/12/2021, no valor de R$ 65.298,25 (Sessenta e cinco mil duzentos e noventa e oito reais e vinte e cinco reais)

2.6 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.336.2.058 – Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saúde, Elemento

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

003086 de 06/12/2021, no valor de R$ 93.070,47 (Noventa três mil, setenta reais e quarenta e sete centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 043/PGM/2018 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 09 de Dezembro de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1176BD81

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/12/2021. Edição 3111
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

FLS. 009 PORTO VELHO
FLS. RUBRICA
Assinatura

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 043/PGM/2018

SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018 PROCESSO Nº 08.00202-000/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS LTS LTDA.

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **Sétimo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 043/PGM/2018**, originário do Processo Administrativo nº 08.00202-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **043/PGM/2018**, cujo objeto é contratação de empesa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis em rede de posto credenciados, compreendidas entre o período de Outubro a Dezembro de 2021.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Outubro a Dezembro de 2021., serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.1 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 002790, de 09/11/2021, no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 002793, de 09/11/2021, no valor de R$ 100.000,00 (Cento mil reais)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 043/PGM/2018 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 09 de Dezembro de 2021.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018

SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018 PROCESSO Nº 08.00202-000/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS LTS LTDA.

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **Sétimo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 043/PGM/2018**, originário do Processo Administrativo nº 08.00202-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **043/PGM/2018**, cujo objeto é contratação de empesa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis em rede de posto credenciados, compreendidas entre o período de Outubro a Dezembro de 2021.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Outubro a Dezembro de 2021., serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.1 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 002790, de 09/11/2021, no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 002793, de 09/11/2021, no valor de R$ 100.000,00 (Cento mil reais)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 043/PGM/2018 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

Porto Velho, 09 de Dezembro de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

SEMUSA FLS 09215 Assinatura

SEMUSA FLS CANCELADO Assinatura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E95B955

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/12/2021. Edição 3114
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

e-DOC 931887DC
Proc 00600-00002872/2023-39-e
FLS. 009216
Assinatura
SEMUSA
Assinatura

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018 PROCESSO Nº 08.00202/2018 PUBLICADO NO DOMER Nº 3111, de 13/12/2021.

Onde se lê:

SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018 PROCESSO Nº 08.00202-000/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS SS LTDA.

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **Sétimo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 043/PGM/2018**, originário do Processo Administrativo nº 08.00202-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Lê-se:

OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018 PROCESSO Nº 08.00202-000/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS SS LTDA.

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **Oitavo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 043/PGM/2018**, originário do Processo Administrativo nº 08.00202-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Porto Velho-RO, 14 de Dezembro de 2021

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SEMUSA FLS. 09217 Assinatura

SEMUSA CAMPUS CENTRAL Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018 PROCESSO Nº 08.00202/2018 PUBLICADO NO DOMER Nº 3111, de 13/12/2021.

Onde se lê:
SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018 PROCESSO Nº 08.00202-000/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS SS LTDA.

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **Sétimo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 043/PGM/2018**, originário do Processo Administrativo nº 08.00202-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Lê-se:

OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018 PROCESSO Nº 08.00202-000/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS SS LTDA.

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **Oitavo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 043/PGM/2018**, originário do Processo Administrativo nº 08.00202-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Porto Velho-RO, 14 de Dezembro de 2021

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA2D2D95

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA PORTO VELHO

24

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 043/PGM/2018

Original
Escaneado

9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018 PROCESSO Nº 08.00202-000/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS SS LTDA.

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de 2022 o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **9º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 043/PGM/2018**, originário do Processo Administrativo nº 08.00202-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **043/PGM/2018**, cujo objeto é contratação de empesa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis em rede de posto credenciados, compreendidas entre o período de janeiro a março de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a Março de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.303.316.2.661 – Manutenção da assistência farmacêutica, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000001 de 04/01/22, no valor de R$38.430,00 (trinta e oito mil quatrocentos e trinta reais)

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000002, de 04/01/22, no valor de R$122.220,00 (cento e vinte e dois mil duzentos e vinte reais)

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000003, de 04/01/22, no valor de R$122.220,00 (cento e vinte e dois mil duzentos e vinte reais)

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção das Unidades de

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

2.6 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.336.2.057 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitárias, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000005 de 12/01/21 , no valor de R$28.350,00 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta reais)

2.7 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000006 de 04/01/22, no valor de R$122.850,00 (cento e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta reais)

2.8 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.315 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológicas, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1709, conforme Nota de Empenho nº 000007 de 04/01/22, no valor de R$10.710,00 (dez mil setecentos e dez reais)

2.9 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1709, conforme Nota de Empenho nº 000008 de 04/01/2022, no valor de R$94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais)

3.0 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1709, conforme Nota de Empenho nº 000009 de 04/01/2022, no valor de R$182,00 (cento e oitenta e dois reais)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 043/PGM/2018 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 31 de Janeiro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 043/PGM/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 043/PGM/2018

9° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018 PROCESSO Nº 08.00202-000/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS SS LTDA.

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de 2022 o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **9º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 043/PGM/2018**, originário do Processo Administrativo nº 08.00202-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **043/PGM/2018**, cujo objeto é contratação de empesa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis em rede de posto credenciados, compreendidas entre o período de janeiro a março de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a Março de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.303.316.2.661 – Manutenção da assistência farmacêutica, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000001 de 04/01/22, no valor de R$38.430,00 (trinta e oito mil quatrocentos e trinta reais)

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000002, de 04/01/22, no valor de R$122.220,00 (cento e vinte e dois mil duzentos e vinte reais)

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000003, de 04/01/22, no valor de R$122.220,00 (cento e vinte e dois mil duzentos e vinte reais)

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

e-DOC 931887DC
Proc 00600-00002872/2023-39-e

Empenho nº 000004, de 04/01/22, no valor de R$90.720,00 (noventa mil setecentos e vinte reais)
2.6 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.336.2.057 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitárias, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000005 de 12/01/21 , no valor de R$28.350,00 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta reais)

2.7 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000006 de 04/01/22, no valor de R$122.850,00 (cento e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta reais)

2.8 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.315 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológicas, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1709, conforme Nota de Empenho nº 000007 de 04/01/22, no valor de R$10.710,00 (dez mil setecentos e dez reais)

2.9 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1709, conforme Nota de Empenho nº 000008 de 04/01/2022, no valor de R$94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais)

3.0 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1709, conforme Nota de Empenho nº 000009 de 04/01/2022, no valor de R$182,00 (cento e oitenta e dois reais)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 043/PGM/2018 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 31 de Janeiro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A375CB8E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/02/2022. Edição 3150
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA PORTO VELHO
CONSTRUINDO PADRÕES

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 043/PGM/2018

10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018 PROCESSO Nº 08.00202-000/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS SS LTDA.

Aos 20 dias do mês de abril do ano de 2022 o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **10º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 043/PGM/2018**, originário do Processo Administrativo nº 08.00202-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **043/PGM/2018**, cujo objeto é contratação de empesa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis em rede de posto credenciados, compreendidas entre o período de abril a junho de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Abril a Junho de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.303.316.2.661 – Manutenção da assistência farmacêutica, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000825 de 13/04/2022, no valor de R$38.430,00 (trinta e oito mil quatrocentos e trinta reais);

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000826, de13/04/2022, no valor de R$122.220,00 (cento e vinte e dois mil duzentos e vinte reais);

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000827, de 13/04/2022, no valor de R$122.220,00 (cento e vinte e dois mil duzentos e vinte reais);

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

e-DOC 931887DC
Proc 00600-00002872/2023-39-e

2.6 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidesiológicas, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000830 de 13/04/2022 , no valor de R$122.850,00 (cento e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta reais);

2.7 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.315 – Manutenção das Ações de Conselho Municipal de Saúde - Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1709, conforme Nota de Empenho nº 000833 de 13/04/2022 no valor de R$10.710,00 (dez mil setecentos e dez reais);

2.8 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1709, conforme Nota de Empenho nº 000835 de 13/04/2022, no valor de R$94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais);

2.9 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.92, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000840 de 13/04/2022, no valor de R$17.664,93 (dezessete mil seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 043/PGM/2018 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 20 de Abril de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018

10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018 PROCESSO Nº 08.00202-000/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS SS LTDA.

Aos 20 dias do mês de abril do ano de 2022 o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **10º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 043/PGM/2018**, originário do Processo Administrativo nº 08.00202-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **043/PGM/2018**, cujo objeto é contratação de empesa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis em rede de posto credenciados, compreendidas entre o período de abril a junho de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Abril a Junho de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.303.316.2.661 – Manutenção da assistência farmacêutica, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000825 de 13/04/2022, no valor de R$38.430,00 (trinta e oito mil quatrocentos e trinta reais);

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000826, de13/04/2022, no valor de R$122.220,00 (cento e vinte e dois mil duzentos e vinte reais);

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000827, de 13/04/2022, no valor de R$122.220,00 (cento e vinte e dois mil duzentos e vinte reais);

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000829, de 13/04/2022, no valor de R$90.720,00 (noventa mil setecentos e vinte reais);

2.6 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidesiológicas, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000830 de 13/04/2022 no valor de

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

2.7 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.315 – Manutenção das Ações de Conselho Municipal de Saúde - Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1709, conforme Nota de Empenho nº 000833 de 13/04/2022 no valor de R$10.710,00 (dez mil setecentos e dez reais);

2.8 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1709, conforme Nota de Empenho nº 000835 de 13/04/2022, no valor de R$94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais);

2.9 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.92, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000840 de 13/04/2022, no valor de R$17.664,93 (dezessete mil seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 043/PGM/2018 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 20 de Abril de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6F646AC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/04/2022. Edição 3205
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA PORTO VELHO CONSTRUINDO PROGRESSO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 043/PGM/2018

11º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018 PROCESSO Nº 08.00202-000/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS SS LTDA.

Aos 14 dias do mês de julho do ano de 2022 o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **11º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 043/PGM/2018**, originário do Processo Administrativo nº 08.00202-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **043/PGM/2018**, cujo objeto é contratação de empesa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis em rede de posto credenciados, compreendidas entre o período de junho a agosto de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Junho a Agosto de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.303.316.2.661 – Manutenção da assistência farmacêutica, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 001577 de 12/07/2022, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais);

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 001578, de12/07/2022, no valor de R$130.000,00 (cento e trinta mil reais);

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 001580, de 12/07/2022, no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) ;

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 001581, de 12/07/2022, no valor de R$100.000,00 (Cem mil reais);

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

2.6 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológicas, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 001584 de 12/07/2022, no valor de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais);

2.7 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.315 – Manutenção das Ações de Conselho Municipal de Saúde - Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1709, conforme Nota de Empenho nº001585 de 12/07/2022 no valor de R$10.000,00 (dez mil reais);

2.8 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1709, conforme Nota de Empenho nº 001587 de 12/07/2022, no valor de R$130.000,00 (cento e trinta mil reais);

2.9 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.57 – Manutenção de Ações de Vigilância Sanitária, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 001582 de 12/07/2022, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 043/PGM/2018 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 14 de Julho de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
11° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018

11° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018 PROCESSO Nº 08.00202-000/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS SS LTDA.

Aos 14 dias do mês de julho do ano de 2022 o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **11º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 043/PGM/2018**, originário do Processo Administrativo nº 08.00202-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **043/PGM/2018**, cujo objeto é contratação de empesa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis em rede de posto credenciados, compreendidas entre o período de junho a agosto de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Junho a Agosto de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.303.316.2.661 – Manutenção da assistência farmacêutica, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 001577 de 12/07/2022, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais);

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 001578, de12/07/2022, no valor de R$130.000,00 (cento e trinta mil reais);

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 001580, de 12/07/2022, no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) ;

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 001581, de 12/07/2022, no valor de R$100.000,00 (Cem mil reais);

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 001584 de 12/07/2022, no valor de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais);

2.7 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.315 – Manutenção das Ações de Conselho Municipal de Saúde - Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1709, conforme Nota de Empenho nº001585 de 12/07/2022 no valor de R$10.000,00 (dez mil reais);

2.8 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1709, conforme Nota de Empenho nº 001587 de 12/07/2022, no valor de R$130.000,00 (cento e trinta mil reais);

2.9 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.57 – Manutenção de Ações de Vigilância Sanitária, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 001582 de 12/07/2022, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 043/PGM/2018 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 14 de Julho de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E89AC918

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/07/2022. Edição 3271
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA PORTO VELHO CONSTRUINDO PROGRESSO

12º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 043/PGM/2018

DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018 PROCESSO Nº 08.00202-000/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS SS LTDA.

Aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2022 o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **12º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 043/PGM/2018**, originário do Processo Administrativo nº 08.00202-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **043/PGM/2018**, cujo objeto é contratação de empesa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis em rede de posto credenciados, compreendidas entre o período de 01 a 20 setembro de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01 a 20 setembro de 2022., serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.303.316.2.661 – Manutenção da assistência farmacêutica, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 25.00, conforme Nota de Empenho nº 002151 de 26.08.2022, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais);

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 002154, de 26.08.2022, no valor de 32.000,00 (trinta e dois mil reais);

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos serviços de atendimento móvel as urgências, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 002157, de 26.08.2022, no valor de R$38.000,00 (trinta e oito mil reais);

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 002159, de 26.08.2022, no valor de R$18.000,00 (dezoito mil reais);

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

e-DOC 931887DC
Proc 00600-00002872/2023-39-e

2.6 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológicas, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 26.00 conforme Nota de Empenho nº 002163 de 26.08.2022, no valor de R$26.000,00 (vinte e seis mil reais);

2.7 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.315 – Manutenção das Ações de Conselho Municipal de Saúde - Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 17.09, conforme Nota de Empenho nº002165 de 26.08.2022 no valor de R$3.000,00 (três mil reais);

2.8 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 17.09, conforme Nota de Empenho nº 002167 de 26.08.2022 no valor de R$34.000,00 (trinta e quatro mil reais);

2.9 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.57 – Manutenção de Ações de Vigilância Sanitária, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 002161 de 26.08.2022, no valor de R$6.000,00 (seis mil reais).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 043/PGM/2018 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 30 de Agosto de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018

DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018 PROCESSO Nº 08.00202-000/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS SS LTDA.

Aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2022 o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **12º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 043/PGM/2018**, originário do Processo Administrativo nº 08.00202-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **043/PGM/2018**, cujo objeto é contratação de empesa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis em rede de posto credenciados, compreendidas entre o período de 01 a 20 setembro de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01 a 20 setembro de 2022., serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.303.316.2.661 – Manutenção da assistência farmacêutica, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 25.00, conforme Nota de Empenho nº 002151 de 26.08.2022, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais);

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 002154, de 26.08.2022, no valor de 32.000,00 (trinta e dois mil reais);

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos serviços de atendimento móvel as urgências, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 002157, de 26.08.2022, no valor de R$38.000,00 (trinta e oito mil reais);

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 002159, de 26.08.2022, no valor de R$18.000,00 (dezoito mil reais);

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

2.6 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológicas, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 26.00 conforme Nota de Empenho nº 002163 de 26.08.2022, no valor de R$26.000,00 (vinte e seis mil reais);

2.7 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.315 – Manutenção das Ações de Conselho Municipal de Saúde - Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 17.09, conforme Nota de Empenho nº002165 de 26.08.2022 no valor de R$3.000,00 (três mil reais);

2.8 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 17.09, conforme Nota de Empenho nº 002167 de 26.08.2022 no valor de R$34.000,00 (trinta e quatro mil reais);

2.9 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.57 – Manutenção de Ações de Vigilância Sanitária, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 002161 de 26.08.2022, no valor de R$6.000,00 (seis mil reais).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 043/PGM/2018 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 30 de Agosto de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7E26AC3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 31/08/2022. Edição 3297
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018
PROCESSO Nº 08.00202/2018

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO D PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO D PORTO VELHO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Campo Sales n°2283, centro, por força da Lei Complementar n°648, Art.06 e 07 de 05 de Janeiro de 2017, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA,** representada pela Srª Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/RO e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA,** CNPJ Nº 05.884.660/0001-04, representado por seu administrador o Sr. **ADÉLIO BAROFALDI,** brasileiro, portador do RG 1.335.952 SSP/PR e inscrito no CPF nº 251.732.519-72, neste ato doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.00202/2018**, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVJOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTOS DE COMBUSTIVEIS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS ATRAVES DE SISTEMA INFORMATIZADO, UTILIZANDO CARTAO MAGNETICO OU CARTAO ELETRONICO TWO SMART COM CHIP, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DOS VEICULOS, MAQUINARIOS, GRUPOS GERADORES E EMBARCAÇOES PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA, para atender a Secretaria Municipal do Saúde - SEMUSA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 043/PGM/2018, por 12 (doze) meses, contados a partir de 21/09/2022, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, da forma seguinte:

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018
PROCESSO Nº 08.00202/2018

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e ocorrerão por conta da seguinte programação:

- Projeto Atividade no **08.31.10.303.0316.2.661** – Manutenção da Assistência Farmacêutica, Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte 25.00, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), indicado no Empenho nº 002152/2022, fl. 9862;

- Projeto Atividade nº **08.31.10.301.0317.2.664** - Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte 16.00, no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), indicado no Empenho nº 002156/2022, fl. 9864;

- Projeto Atividade no **08.31.10.302.0329.2.280** - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU, Elemento de Despesa 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 16.00, no valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), indicado no Empenho nº 002158/2022, fl. 9866;

- Projeto Atividade no **08.31.10.302.0329.2.669** - Manutenção dos Serviços das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte 16.00, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), indicado no Empenho nº 002160/2022, fl. 9868;

- Projeto Atividade no **08.31.10.304.0335.2.057** - Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária, Elemento de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo, Fonte 1600, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) indicado no Empenho nº 002162/2022, fl. 9870;

- Projeto Atividade no **08.31.10.305.0335.2.058** - Manutenção das Ações da Vigilância Epiderniológica e Ambiental, Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte 26.00, no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) indicado no Empenho nº 002164/2022, fl. 9872;

- Projeto Atividade no **08.31.10.122.0336.2.315** - Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1709, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) indicado no Empenho nº002166/2022, fl. 9874;

- Projeto Atividade no **08.31.10.122.0336.2.675** - Manutenção dos Serviços Administrativos. Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte 17.09 - Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência- Saúde, no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) indicado no Empenho no 002168/2022, fl. 9876.

3.2. Os recursos remanescentes deverão ser consignados posteriormente pela SEMUSA através de Termo de Apostilamento, bem como os pertinentes ao exercício vindouro, quando da abertura do exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 043/PGM/2018, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018
PROCESSO Nº 08.00202/2018

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 16 de setembro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

ADÉLIO BAROFALDI
Representante Legal da Contratada

VISTO:

Vinicius Rocha de Almeida
Coordenador Jurídico
COJUSA/PGM/SEMUSA

TESTEMUNHAS:
NOME: Leonardo Gabriel Santos
CPF Nº: 060.372.072-80
RG Nº: 0166220

NOME: Wanderley Pompermayer Coelho
CPF Nº: 986.748.582-54
RG Nº: 391 319 RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N°074/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022

EXTRATO N°074/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022
PROCESSO Nº 08.00202/2018

CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA

ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVJOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTOS DE COMBUSTIVEIS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS ATRAVES DE SISTEMA INFORMATIZADO, UTILIZANDO CARTAO MAGNETICO OU CARTAO ELETRONICO TWO SMART COM CHIP, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DOS VEICULOS, MAQUINARIOS, GRUPOS GERADORES E EMBARCAÇOES PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 043/PGM/2018, por 12 (doze) meses, contados a partir de 21/09/2022, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, da forma seguinte:

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e ocorrerão por conta da seguinte programação:

- Projeto Atividade no 08.31.10.303.0316.2.661 – Manutenção da Assistência Farmacêutica, Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte 25.00, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), indicado no Empenho nº 002152/2022, fl. 9862;

- Projeto Atividade nº 08.31.10.301.0317.2.664 - Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte 16.00, no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), indicado no Empenho nº 002156/2022, fl. 9864;

- Projeto Atividade no 08.31.10.302.0329.2.280 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU, Elemento de Despesa 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 16.00, no valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), indicado no Empenho nº 002158/2022, fl. 9866;

- Projeto Atividade no 08.31.10.302.0329.2.669 - Manutenção dos Serviços das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte 16.00, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), indicado no Empenho nº 002160/2022, fl. 9868;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

33.90.30 - Material de Consumo, Fonte 1600, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) indicado no Empenho nº 002162/2022, fl. 9870;

- Projeto Atividade no 08.31.10.305.0335.2.058 - Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte 26.00, no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) indicado no Empenho nº 002164/2022, fl. 9872;

- Projeto Atividade no 08.31.10.122.0336.2.315 - Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1709, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) indicado no Empenho nº002166/2022, fl. 9874;

- Projeto Atividade no 08.31.10.122.0336.2.675 - Manutenção dos Serviços Administrativos. Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte 17.09 - Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência- Saúde, no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) indicado no Empenho no 002168/2022, fls 9876.

Os recursos remanescentes deverão ser consignados posteriormente pela SEMUSA através de Termo de Apostilamento, bem como os pertinentes ao exercício vindouro, quando da abertura do exercício financeiro.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 043/PGM/2018, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

Porto Velho, 16 de setembro de 2022.

Responsável Pelo Extrato

VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico COJUSA/PGM/SEMUSA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0B13755E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/09/2022. Edição 3314
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 028/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 028/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho,01 de Fevereiro 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo nº26 da LC nº648 de 06/01/2017:

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo nomeados, para comporem a Comissão de Fiscalização do Contrato *n° 043/PGM/2018 com a empresa MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Abastecimento de Combustíveis em Rede de Postos Credenciados Através de Sistema Informatizado, Utilizando Cartão Magnético ou Cartão Eletrônico Tipo Smart com Chip, com vistas ao Atendimento da Necessidade de Abastecimento dos Veículos, Maquinários, Grupos Geradores e Embarcações Pertencentes à Frota Oficial da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, referente ao Processo n° 08.00202/2018.*

Matrícula	Nome	Atribuição
274613	Taiane do Carmo Souza	Membro
107533	Raimundo Vieira da Cunha	Membro
485517	Edimar Ferreira da Silva	Membro
63272	Marlon Ernesto Figueredo Alencar	Membro

Art. 2º – Compete ao Fiscal de Contrato:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

• Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;

• Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

• Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante Administração;

• Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

• Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;

• Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

• Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

• Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal da prestação dos serviços, o qual deverá ser juntado aos autos;

• Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

• Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

• Atestar o documento fiscal;

• Acompanhar e controlar, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

• Indicar eventuais glosas das faturas, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

• Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde

• Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei n° 8.666/9 e na Instrução Normativa n° 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações.

Art. 3º – As Notas fiscais e Relatórios deverão ser atestados por no mínimo 03 membros integrantes da comissão.

Art. 4º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 3.105/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26E15E9A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/02/2021. Edição 2896
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 185/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 185/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 30 de maio de 2022

ASECRETÁRIAMUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Realizar a **SUBSTITUIÇÃO** de membros que compõem a Comissão de fiscalização do contrato nº 43/2018/COORD.JURÍD/SEMUSA, da empresa Madeira Corretora de Seguros S/S LTDA, referente a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Abastecimento e Combustíveis em Rede de Postos Credenciados através de Sistema informatizado, utilizando cartão magnéticos, grupos geradores e embarcações pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA .

EXCLUIR

Matrícula	Nome	Atribuição
63272	MARLON ERNESTO FIGUEREDO ALENCAR	Fiscal

SUBSTITUIR

Matrícula	Nome	Atribuição
179450	VALNEI BRAZ MARTINS	Fiscal

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BEA96E8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/06/2022. Edição 3232
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC

Assinado por **Elaine Cristina Dos Santos Lima** - Assistente Administrativo - Em: 27/01/2023, 08:59:16

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 931887DC